



Câmara Municipal Cornelio Procopio <camaramunicipalcp@gmail.com>

Vencimento do Seguro Predial - Interesse em prorrogar a apólice

3 mensagens

Eduardo Verissimo Quirino <eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br>
Para: CAMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>

2 de outubro de 2025 às 07:55

Prezados - Bom Dia!

Informamos que, o seguro predial da Câmara irá vencer no dia 14/11/2025, tendo a Berkley International do Brasil Seguros S/A interesse em prorrogar a apólice por mais 12 (doze) meses, encaminhamos o orçamento para o período 2025/2026 mantendo as mesmas condições da apólice anterior bem como o custo de R\$ 669,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

Contando a vossa compreensão, ficamos no aguardo da vossa resposta.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Eduardo Verissimo Quirino

Tel. 11 4175-2666

Cel. 11 99871-3716

eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br

ORÇAMENTO BERKLEY.pdf
1813K

CAMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>
Para: Eduardo Verissimo Quirino <eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br>

7 de outubro de 2025 às 09:04

Bom dia,

Confirmamos o recebimento e está em andamento o processo para renovação do seguro.

At.te.,

Carolina Cantidio
Técnico Legislativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduardo Verissimo Quirino <eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br>
Para: CAMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>

7 de outubro de 2025 às 10:53

Prezada Carolina - Bom Dia!

Grato pelo retorno, precisando de algo estamos à disposição.

Atenciosamente,

CARTA COTAÇÃO
SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Carta Cotação Nº:	Local e Data
021025 V07	São Paulo, 02/10/2025

DADOS DA SEGURADORA

Nome	Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A
CNPJ	07.021.544/0001-89
Endereço	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 15º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP: 04543-011
Código SUSEP	01414

DADOS DO SEGURADO

Nome	Câmara Municipal de Cornélio Procopio
CPF ou CNPJ	72.327.307/0001-02
Endereço Cobrança	

VIGÊNCIA DO SEGURO

A partir das 24:00 horas do dia 14/11/2025 até as 24:00 do dia 14/11/2026 ou,
A partir da data do protocolo da proposta nesta Seguradora.

OBJETO DO SEGURO

O presente tem por objetivo indenizar o Segurado dos prejuízos sofridos pelos bens segurados, decorrentes de riscos predeterminados, ocorridos durante a vigência do seguro, observados o Limite Máximo de Indenização por Cobertura contratada e o Limite Máximo de Garantia da Apólice.

RISCOS COBERTOS

Para fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles definidos nas Condições Especiais e/ou nas Condições Particulares, aplicáveis exclusivamente as coberturas efetivamente contratadas e expressamente ratificadas na apólice e seus endossos e para as quais o Segurado tenha pago o respectivo prêmio, respeitados todos os termos, condições, dispositivos e exclusões constantes nas referidas condições, que fazem parte integrante e inseparável da apólice. Correrão também por conta da Seguradora, dentro do Limite Máximo de Indenização da Cobertura indicado na Apólice, as despesas de contenção de sinistros, comprovadamente efetuadas pelo Segurado.

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Renovação Berkley	Renovação outra Seguradora	Qtde anos	Relação Sinistro Prêmio
Sim	Não	05 Anos ou mais	Sem Sinistro

INFORMAÇÕES SOBRE O RISCO

Item	Bens Cobertos	Atividade Principal	Tipo Atividade	Classe de Construção	Localizado Shopping
1	Prédio e Conteúdo	Escritório, Demais Atividades	Comércio e Serviço	Superior	Não

LOCAL SEGURADO E VALORES EM RISCO DECLARADOS

Item	Endereço	Cidade	Estado	CEP	Protecionais		Valores em Risco	
					Incêndio	Roubo	Danos Materiais	Lucros Cessantes Despesas Fixas (Anual)
1	Rua Paraíba, 189 - Centro	Cornélio Procopio	PR	86300-025	Extintor	Não há	2.000.000,00	
Valor em Risco Total Declarado (DM + LC)							2.000.000,00	

CONDIÇÕES DE COBERTURA

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)	P.O.S. - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (APLICÁVEL POR EVENTO)	PRÊMIO
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	2.000.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 750,00 (Exclusivamente em caso de Queda de Raio)	238,51
Danos Elétricos	30.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	36,86
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	30.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 250,00	14,87
Impacto de Veículos Terrestres	200.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	75,49
Tumultos, Greves e Lock-out	100.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	14,56
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado (Excluído Bens Ao Ar Livre)	200.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.200,00	288,68

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG)

O Limite Máximo de Garantia (LMG) da apólice é representado pela soma dos seguintes Limites:

COBERTURAS	LMG (R\$)
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves (*)	2.000.000,00
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	30.000,00
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	-
Despesas Fixas - Em decorrência da Cobertura de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	-
Responsabilidade Civil Operações	-
TOTAL LMG	2.030.000,00

(*) O Limite Máximo de Indenização para garantia de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves, fica limitado ainda ao Valor em Risco Declarado para cada local segurado.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO (PARA 100% DO RISCO)

Prêmio Líquido	R\$	669,00
I.O.F.	R\$	-
Prêmio Total	R\$	669,00

FORMAS DE PAGAMENTO / PARCELAMENTO				
Parcelamento	1ª Parcela	Demais	Total	Forma de Pagamento - Favor assinalar opção escolhida "X"
0 + 1	669,00	0,00	669,00	Boleto Bancário / Depósito Bancário

Obs.: A última parcela deverá, obrigatoriamente, ter vencimento 30 dias antes do final de vigência da apólice.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Ratificam-se as Condições Gerais e Especiais (Conforme Coberturas Contratadas) descritas a seguir:

- Condições Gerais do Seguro Compreensivo Empresarial
- Condições Especiais para Cobertura de Danos Elétricos
- Condições Especiais para Cobertura de Derrame de Sprinklers
- Condições Especiais para Cobertura de Demolição e Desentulho
- Condições Especiais para Cobertura de Despesas de Recomposição de Registros e Documentos
- Condições Especiais para Cobertura de Equipamentos Eletrônicos (Excluído Roubo e/ou Furto)
- Condições Especiais para Cobertura de Equipamentos Estacionários e Móveis
- Condições Especiais para Cobertura de Impacto de Veículos Terrestres
- Condições Especiais para Cobertura de Perda e/ou Pagamento de Aluguel
- Condições Especiais para Cobertura de Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore
- Condições Especiais para Cobertura de Roubo de Bens
- Condições Especiais para Cobertura de Rupturas de Tanques e Tubulações (Danos por Água)
- Condições Especiais para Cobertura de Tumultos, Greves e Lock-out
- Condições Especiais para Cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado (Excluído Bens Ao Ar Livre)
- Condições Especiais para Cobertura de Despesas Fixas - Em decorrência da Cobertura de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves
- Condições Especiais para Cobertura de Responsabilidade Civil Operações
- Condições Especiais para Cobertura de Responsabilidade Civil Empregador
- Condições Especiais para Cobertura de Danos Morais

• Assistência 24 horas - Plano Empresarial Completo

EDUARDO VERISSIMO

QUIRINO:03627115856

Assinado de forma digital por
EDUARDO VERISSIMO
QUIRINO:03627115856
Dados: 2025.10.02 07:50:31 -03'00'

Assinatura:

1 - Nome do Gestor de Licitações:	Eduardo Veríssimo Quirino
Telefone: (11) 4175-2666	Celular: (11) 99871-3716
E-mail: eduardo.verissimo@splicitaseg.com.br	
EMPENHAR PARA:	
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A	
CNPJ: 07.021.544/0001-89	
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Ag. 1912-7 - C/C 105619-0

CLÁUSULAS PARTICULARES

• Cláusula Particular - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Especificamente com relação aos dispositivos de prevenção e combate a incêndio informados, fica entendido e acordado que o segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos referidos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes. Se por ocasião de um eventual sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento inadequados, o segurado poderá ser penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio que foi pelo seguro, pago para o que seria devido considerando tais fatores.

• Consideramos que não houve reclamação/ocorrência de sinistros até a presente data. Caso haja alguma mudança no risco até a contratação da apólice ou durante sua vigência, faz-se necessário o aviso à Seguradora, sob pena de ter a cotação/apólice cancelada. A Seguradora ao tomar conhecimento dos novos fatos realizará nova análise, podendo as Condições sofrer alterações ou mesmo ser o risco recusado.

• Cláusula Particular - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO CONTRA ROUBO E FURTO

Especificamente com relação aos dispositivos de prevenção contra os riscos de Roubo e Furto, fica entendido e acordado que o segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos referidos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes. Se por ocasião de um eventual sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento inadequados, o segurado poderá ser penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio que foi pelo seguro, pago para o que seria devido considerando tais fatores.

• Cláusula Particular - 72 HORAS CONSECUTIVAS

Fica entendido e acordado que qualquer perda ou dano aos bens descritos na apólice, ocorrido durante período de 72 horas consecutivas, causados por vendaval, fumaça, furacão, tornado ou granizo será considerado como único evento, e para tanto, constituirá uma ocorrência apenas, com respeito à indenização e as franquias previstas.

O Segurado informará o momento que começará qualquer período, porém, dois períodos não poderão sobrepor-se. Esta cláusula é aplicável no caso de qualquer ato da natureza que ocorra com diferentes intensidades ou com interrupções momentâneas dentro do período acima mencionado, porém, não é aplicável nos casos de qualquer ato da natureza que ocorra sem nenhuma interrupção ou como consequência de uma mesma origem.

• Cláusula Particular - PRÉDIOS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Fica estabelecido que no caso de um eventual sinistro, os prejuízos serão apurados com base nos termos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionados a construção, e respeitando os custos praticados no mercado brasileiro para mão de obra e materiais. Fica ainda entendido e acordado que o presente seguro não garantirá, em nenhuma hipótese, os custos relacionados a restaurações artesanais, artísticas, ou ainda quaisquer trabalhos realizados por profissionais ou empresas especializadas em restauração de patrimônios históricos.

• Cláusula Particular - EMBARGOS E SANÇÕES

a) A cobertura securitária prevista na presente Apólice não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia proíbem a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações.

a.1) A exclusão indicada na Cláusula A acima abrange também a lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas impedidas de transacionar com Estados Unidos da América ("EUA") e seus Territórios, feita pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Specially Designated Nationals And Blocked Persons List - "SDN").

b) Para efeito das exclusões descritas nas Cláusulas A e A.1 acima, a sanção, regulamentação, lei, restrição ou inclusão na lista SDN, deverá estar caracterizada no momento do Sinistro.

b.1) Caso o Fato Gerador de eventual Sinistro seja anterior a uma sanção, regulamentação, lei, inclusão na lista de embargos, ou restrição imposta pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC) e/ou pela ONU e/ou pelo Reino Unido e/ou União Europeia; e que, embora tal Sinistro esteja amparado por esta Apólice, mas ainda não tenha sido completamente liquidado, a cobertura securitária e consequentemente a indenização devida, ficarão suspensas, sem quaisquer pagamentos e/ou reembolso de despesas, até que tal sanção, regulamentação, lei, ou restrição seja extinta, ou, no caso de o Segurado e/ou Beneficiário constarem na lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas proibidas de transacionar com os EUA (lista SDN), e/ou em quaisquer outras listas de bloqueios/sanções feitas pelos EUA ou pela ONU ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia, até que o Segurado e/ou Beneficiário não conste(m) mais em tal(is) lista(s).

c) O Segurado poderá consultar a lista de embargos e sanções OFAC por meio do sítio eletrônico oficial do Departamento do Tesouro dos EUA: <https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx>. Caso o Segurado tenha quaisquer dúvidas ou necessidade de entendimento com relação às exclusões acima, o mesmo poderá entrar em contato com os telefones de Central de Atendimento e SAC da Seguradora, constantes da Apólice.

OBSERVAÇÕES

• **INSPEÇÃO:** A apresentação desta cotação não representa, por parte da Berkley Brasil Seguros, aceitação automática para o seguro proposto. Sua aceitação pode estar condicionada a realização de inspeção prévia nos locais segurados para uma adequada análise do risco. Ressaltamos que os termos e condições aqui especificados, poderão sofrer alterações em função da análise dos relatórios de inspeção.

EXCLUSÕES GERAIS

• Exclusão de Reintegração Automática:

No caso de eventuais sinistros, as reintegrações de Limite não serão automáticas, devendo as solicitações serem submetidas à análise e pronunciamento da Seguradora.

• Exclusão de Terrorismo:

Não obstante o disposto em contrário nas condições gerais ou específicas contidas neste Contrato, fica entendido e acordado que este Contrato não cobre perda ou dano causado direta ou indiretamente por atos de terrorismo, independentemente da intenção destes atos e desde que estes atos sejam devidamente atestados pela autoridade brasileira competente.

• Exclusão de Guerra e Guerra Civil:

1. Este Acordo excluirá perda ou dano direta ou indiretamente ocasionado por, ocorrido por ou em consequência de Guerra, Invasão, Atos de Inimigos Estrangeiros, Hostilidades (quer seja Guerra declarada ou não), Guerra Civil, Rebelião, Revolução, Insurreição, Poder Militar ou Usurpado, ou confisco ou nacionalização ou requisição ou destruição de ou dano a propriedade por ou a mando de qualquer governo ou autoridade pública ou local.

2. Entretanto, fica acordado e entendido que este Acordo cobrirá qualquer perda ou dano ocasionado por ou através de ou em consequência direta ou indiretamente de qualquer dos seguintes:

• Atos de rebelião popular, greves e greves do empregador;

• Outros atos de vandalismo e dano malicioso, mesmo se não originado nas circunstâncias descritas no item 1) acima e sujeito a que tais atos não sejam parte de guerra civil ou internacional, rebelião, insurreição ou atos de motins ou guerrilhas: sujeito ao âmbito, termos e condições das apólices originais.

• Exclusão por Contaminação Radioativa:

Este contrato de resseguro não cobrirá em nenhum caso perda, dano, responsabilidade ou gastos direta ou indiretamente ocasionados por, ou aumentados por, ou resultantes de:

- Radiações ionizantes ou contaminação radioativa por qualquer combustível ou resíduos nucleares ou pela combustão de um combustível nuclear.

- Propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou, de qualquer outra forma, perigosas ou contaminantes de qualquer instalação nuclear, reator ou outro grupo ou componente nuclear.

- Qualquer arma de guerra que use fissão e/ou fusão atômica ou nuclear ou qualquer outra reação, força ou substância radioativa similar.

• Exclusão de Doença Transmissível

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, danos, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:

1.1. uma doença transmissível; ou

2. Para fins desta cláusula, perdas, danos, custos ou despesas incluem também, entre outros, quaisquer quantias para limpar, desintoxicar, remover ou testar:

2.1. uma doença transmissível; ou

1.2. decretação de surto, epidemia ou pandemia de uma doença transmissível.

2.2. qualquer propriedade segurada nos termos deste seguro que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.

3. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:

3.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou

3.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.

4. Esta cláusula de aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.

5. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

• Exclusão para Vazamento e/ou Poluição e/ou Contaminação:

1. Este Contrato não cobre qualquer perda ou dano ocasionado por vazamento e/ou poluição e/ou contaminação.

2. Não obstante o acima, se a propriedade segurada for objeto de perda ou dano físico direto ocasionado por um risco segurado de outra forma, a perda ou dano físico a tal propriedade (inclusive interrupção de negócios) diretamente ocasionado por vazamento e/ou poluição e/ou contaminação posterior pode ser incluída no sinistro do Ressegurado.

3. Entretanto, o Ressegurado pode não incluir os custos de limpeza ou descontaminação do meio-ambiente (terra, ar ou água) em tal sinistro.

• Dados Eletrônicos:

1. Exclusão dos dados eletrônicos

Não obstante toda a provisão em contrário dentro deste contrato ou qualquer endosso nele presente, compreende-se e é concordado como segue:

1.1 Esta apólice não segura a perda, os danos, a destruição, a distorção, a formatação, a corrupção ou a alteração de DADOS ELETRÔNICOS de nenhuma causa qualquer (incluindo mas não limitado ao VÍRUS do COMPUTADOR) ou a perda de uso, redução na funcionalidade, custo, despesa de qualquer natureza resultante, não obstante alguma outra causa ou evento que contribui simultaneamente ou em alguma outra sequência para a perda.

1.2 DADOS ELETRÔNICOS significam fatos, conceitos e informação convertida a um formulário usável para comunicações, a interpretação ou processamento pelo equipamento de processamento de dados eletrônicos ou eletromecânicos, ou eletronicamente controlado e incluem programas, software e outras instruções codificadas para processamento e manipulação dos dados ou do sentido e da manipulação de tal equipamento.

VÍRUS DE COMPUTADOR significa um conjunto de instruções e/ou códigos e/ou programas eletrônicos nocivos e não autorizados que corrompem e destroem DADOS ELETRÔNICOS, que se auto-programam e auto-operam pelo computador ou sistema de computadores. VÍRUS DE COMPUTADOR inclui mas não se limita a "Trojan Horses", "Worms" e "time or logic bombs".

1.3 No entanto, no caso de um evento listado abaixo resultado de algum evento mencionado no item 1.1 acima, esta apólice, sujeita a todos seus termos, condições e exclusões, segura danos físicos ocorridos dentro do período de vigência desta apólice, a propriedade segurada por esta apólice causados diretamente pelos riscos listados:

Riscos Listados:

- Incêndio

- Explosão

2. Meios de Avaliação do Processamento de Dados eletrônicos:

Não obstante toda a provisão em contrário dentro desta apólice ou o qualquer endosso nela presente, compreende-se e é concordado como segue:-

Se os meios de processamento de dados eletrônicos segurados por esta apólice sofrerem a perda física ou os danos segurados por esta apólice, então a base de avaliação será o custo dos meios em branco mais os custos de cópia dos DADOS ELETRÔNICOS do back-up ou dos originais de uma geração precedente. Estes custos não incluirão a pesquisa nem a engenharia nem nenhum custo de recriação, de recolhimento ou de montagem de tais DADOS ELETRÔNICOS. Se os meios não forem reparados, substituídos ou restaurados, a base da avaliação será o custo dos meios em branco. Porém esta apólice não segura nenhuma quantia que pertence ao valor de tais DADOS ELETRÔNICOS ao segurado nem a nenhuma outra parte, mesmo se tais DADOS ELETRÔNICOS não puderem ser recreados, recolhidos ou montados.

• Exclusão de Riscos de Energia Nuclear:

1. Este contrato exclui Riscos de Energia Nuclear, subscritos diretamente (como risco de seguro), como resseguro, ou por intermédio de Pools (Consórcios) e / ou Associações.
 2. Para todos os fins deste contrato, Riscos de Energia Nuclear significam todos os seguros ou resseguros (exceto os seguros e resseguros de Acidentes do Trabalho e de Responsabilidade Civil do Empregador) que cobrem interesses seguráveis dos segurados contra danos a seus bens materiais e / ou os danos financeiros consequentes desses danos materiais e os seguros e resseguros que cobrem a responsabilidade civil dos segurados por danos sofridos por terceiros, envolvendo:
 - I. Todos os Bens Materiais existentes em local ocupado por uma usina nuclear de energia elétrica. Reatores Nucleares, prédios contendo reatores nucleares e respectivas máquinas e equipamentos situados em qualquer outro local que não uma usina nuclear de energia elétrica.
 - II. Todos os Bens Materiais existentes em qualquer local (inclusive os locais mencionados no item I, acima, mas não se limitando a apenas esses) que estiverem sendo, ou que foram, usados para:
 - A geração de energia nuclear; ou
 - A Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear.
 - III. Quaisquer outros Bens Materiais qualificados pelo Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares de sua jurisdição para receber a cobertura de seguro conferida esse Pool ou Consórcio, mas apenas no que disser respeito às exigências desse Pool ou Consórcio.
 - IV. O fornecimento de bens e serviços a quaisquer dos locais mencionados nos itens I a III, acima, a menos que esses seguros ou resseguros (envolvendo esse fornecimento) excluam os riscos de irradiação e contaminação por Material Nuclear.
 3. Exceto nos casos previstos abaixo, Riscos de Energia Nuclear não abrangem:
 - (a) Qualquer seguro ou resseguro sobre a construção, ou instalação, ou reposição, ou reparo, ou manutenção, ou desmobilização de Bens Materiais como os mencionados nos itens I a III, acima (incluindo as máquinas e equipamentos dos empreiteiros responsáveis);
 - (b) Qualquer seguro ou resseguro da Quebra de Máquinas ou de Engenharia que não estiver abrangido no item (a), acima.
 4. Desde que esses seguros ou resseguros sempre excluam os riscos de irradiação e contaminação por Material Nuclear.
 5. Contudo, a exceção acima não se estende a:
 1. A disposição em qualquer seguro ou resseguro para a cobertura de:
 - Material Nuclear;
 - Quaisquer Bens Materiais na Zona ou Área de Alta Radioatividade de qualquer Instalação Nuclear, a partir da introdução de Material Nuclear ou - nas instalações de reatores - a partir do carregamento do combustível, ou da primeira fase crítica, quando assim for acordado com o Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares da jurisdição.
 2. A disposição em qualquer seguro ou resseguro para a cobertura dos seguintes riscos:
 - Incêndio, raio, explosão;
 - Terremoto;
 - Queda de aeronaves e de outros equipamentos ou artefatos aéreos;
 - Irradiação e contaminação radioativa;
 - Qualquer outro risco segurado pelo Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares da jurisdição, com respeito a quaisquer outros Bens Materiais não especificados em 1, acima, que envolvam diretamente a Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear, a partir da introdução de Material Nuclear nesses Bens Materiais.
- Definições:**
- "Material Nuclear"** significa:
- (a) Combustível nuclear, outro que não o urânio natural e o urânio com radioatividade esgotada, capaz de produzir energia por um processo auto-sustentado de fissão nuclear em cadeia fora de um Reator Nuclear, por si só ou em combinação com algum outro material; e
 - (b) Produtos ou Rejeitos Radioativos.
- "Produtos ou Rejeitos Radioativos"** significam quaisquer materiais radioativos produzidos durante a produção ou utilização de combustível nuclear ou qualquer material tomado radioativo por exposição à radiação incidente durante essa produção ou utilização de combustível nuclear, mas não abrange radioisótopos que alcançaram o estágio final de fabricação com o objetivo de serem usados para uma finalidade científica, médica, agrícola, comercial ou industrial.
- "Instalação Nuclear"** significa:
- (a) Qualquer Reator Nuclear;
 - (b) Qualquer fábrica que usar combustível nuclear para a produção de Material Nuclear, ou qualquer fábrica para o processamento de Material Nuclear, inclusive qualquer fábrica para o reprocessamento de combustível nuclear irradiado; e
 - (c) Quaisquer instalações onde for armazenado Material Nuclear, que não a armazenagem relacionada com o transporte desse material.
- "Reator Nuclear"** significa qualquer estrutura que contenha combustível nuclear de uma forma que um processo auto-sustentado de fissão nuclear em cadeia possa ocorrer em seu interior sem uma fonte adicional de nêutrons.
- "Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear"** significa a produção, fabrico enriquecimento, condicionamento, processamento, reprocessamento, uso, armazenagem, manuseio e liberação de Material Nuclear.
- "Bens Materiais"** significam terrenos, prédios, estruturas, máquinas, equipamentos, veículos, conteúdos (incluindo líquidos e gases, mas não se restringindo a estes) e todos os materiais de qualquer tipo, fixos ou não.
- "Zona ou Área de Alta Radioatividade"** significa:
- (a) No caso de usinas nucleares de energia elétrica e Reatores Nucleares, o vaso ou a estrutura que contém diretamente o coração ou núcleo (incluindo seus suportes e envoltórios) e todo o seu conteúdo com os elementos combustíveis, as barras ou varetas de controle e o combustível irradiado; e
 - (b) No caso de Instalações Nucleares sem reator, qualquer área onde o nível de radioatividade exigir a instalação de um escudo ou proteção biológica.

• EXCLUSÕES ESPECÍFICAS:

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, Especiais e Cláusulas Particulares, este seguro não cobre:

- Obras civis em construção e instalação e montagem (Riscos do Ramo 67 – Riscos de Engenharia), exceto para os Riscos dentro da extensão da cobertura das Apólices do Ramo 96 – Riscos Nomeados e Operacionais (All Risks) e do Ramo 18 – Empresarial, permanecendo excluídas as coberturas de Perda de Receita Prevista ("Advanced loss of profits" – ALOP) e RC relativo a esses riscos.
- Pools (associação de empresas) de qualquer tipo.
- Riscos Offshore e Marítimos.
- Pagamento de "ex-gratia".
- Global de Bancos (BBB - Bankers Blanket Bonds), DDD (Dishonesty, Disappearance and Destruction policies) e Seguro de crédito.
- Doenças Infecciosas;
- Riscos especiais ou a ele relacionados.
- Seguro Agrícola – ramo rural - florestas e plantações (qualquer tipo de risco agrícola).
- Perda de Receita Prevista (ALOP – Advance Loss of Profits), o que inclui também a exclusão da cobertura de penalidades/ garantia de produção /custo excedido/ produção ou eficiência/ aumento de custo da porção não construídas em seguros de todos os Riscos de Empreiteiras (Contractor All Risks) e todos os Riscos de Montagem (Erection All Risk)
- Seguros de Garantia de qualquer espécie (incluindo Seguro Garantia Financeira) e Insolvência.
- Explosão, Poluição ou Contaminação biológica, química, radioativa ou nuclear causada por ato de terrorismo.
- Riscos Políticos.

BENS NÃO GARANTIDOS PELO SEGURO

- Animais de qualquer espécie e criações;
- Aeronaves de qualquer tipo, veículos automotores para uso em via pública, embarcações, vagões e locomotivas;
- Barragens, diques, canais, portos, piers, plataformas, terminais, docas, plantas de dessalinização, emissários, fundações e estruturas expostas a ação de Ondas ou elevação do nível de água;
- Bens em trânsito, exceto para as coberturas de Riscos Diversos, quando contratada, que especifiquem essa cobertura;
- Bens expostos a intempéries (ao ar livre), que não tenham sido fabricados para essa finalidade;
- Cultivos, bosques, árvores, gramados, florestas, plantações, pastos e jardins;
- Dinheiro, moeda, papel moeda, títulos de valores e/ou escrituras ou outros papéis que tenham ou representem valor, exceto quando contratada cobertura específica para esses bens;
- Esculturas, murais e obras de arte ou de valor estimativo, objetos raros, jóias, metais preciosos ou pedras preciosas;
- Estradas e rodovias, ramais de estradas de ferro, pontes, túneis, viadutos, superestruturas, água estocada e linhas de transmissão;
- Eslufas;
- Galpões de vinilona e assemelhados, construções mistas, ou qualquer outra edificação construída, ou integralmente revestida, de materiais combustíveis, tais como madeira, plástico ou PVC. A exclusão se aplica ao imóvel propriamente dito e ao conteúdo nele existente, como também, seus anexos, suas instalações de água, calefação, eletricidade, energia solar, gás, refrigeração, sistemas de prevenção e combate a incêndio, para-raios e demais instalações, benfeitorias e tubulações que integram as estruturas de construção
- Bens ou Mercadorias deixadas ou depositadas ao ar livre;
- Terreno, alicerces e fundações.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A BERKLEY INTERNATIONAL SEGUROS BRASIL terá o prazo de 15(quinze) dias para a análise da proposta física protocolada pela Cia, contados da data de seu recebimento, podendo inclusive recusá-la, neste prazo, através de comunicação por escrito;
- A presente colação não representa, por parte desta Seguradora, aceitação ou cobertura de seguro / resseguro ao risco proposto. Somente mediante entrega de proposta, preenchida e assinada pelo Segurado, por seu representante legal, ou corretor de seguros habilitado, o presente seguro poderá ser contratado, alterado, prorrogado ou renovado;
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
- O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- As Condições Contratuais deste produto protocoladas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na Apólice e Proposta de Seguro;
- Para as situações não previstas nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil;

PROCESSOS SUSEP

PRODUTO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
1800	18 - Compreensivo Empresarial	15414.628867/2019-58
1800	41 - Lucros Cessantes	15414.629498/2019-11
1800	51 - Responsabilidade Civil	15414.629499/2019-65

OUTROS SEGUROS

O segurado não declarou a existência de Outros Seguros

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta de cotação tem validade por 60 dias, a contar da data desta correspondência.

OTAVIO DO CARMO SOUZA / LEANDRO MUFATTO
Departamento de Property



Recurso: ☒ Legislativo Municipal ☐ Recurso Estadual ☐ Recurso Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação:

Unidade: **15.01 - Câmara Municipal**

Proj/Ativ: **01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

- **SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.06.00.00**
- Seguro de demais imóveis públicos

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: Cobertura por 12 (doze) meses, conforme apólice contratada.

Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Sede e Plenário da Câmara ou por via eletrônica, conforme Ordem de Fornecimento, prazo de 5 dias.

Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): Não se aplica

Valor estimado: R\$2.512,36, obtida mediante a mediana de contratações em câmara do Estado Paraná no ano de 2025.

Data estimada: 14/11/2025

Grau de prioridade: Alta

Vinculação com outro DFD: Não há.

Exigências de requisitos específicos:

Contratação de empresa especializada na comercialização de seguros para a prestação de serviço de SEGURO PREDIAL, visando a cobertura integral do prédio-sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, incluindo todas as suas instalações, benfeitorias e conteúdos permanentes, sob as condições e coberturas especificadas neste instrumento.

2. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS

A proposta deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Incêndio, raio e explosão;
- b) Danos elétricos em aparelhos e instalações;
- c) Vendaval, ciclone, tornado e granizo;
- d) Responsabilidade Civil Predial;
- e) Roubo e furto qualificado;
- f) Danos a terceiros;
- g) Tumultos, greves e lock-out;
- h) Impacto de veículos terrestres;
- i) Desmoronamento ou queda de parcela do imóvel;
- j) Quebra de vidros, espelhos e mármore;
- l) Assistência 24h para emergências (ex.: chaveiro, encanador, eletricista).

3. VALOR DE SEGURO (IS) E LMI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 020/2025****1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE****CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****Unidade/Setor/Departamento: Direção Geral****Servidor responsável pela demanda: Adejacir Batista Moreira****E-mail (institucional):****licitacaocamaracornelio@gmail.com****Telefone (institucional): (43) 3133-3000****2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO****Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO PREDIAL, com cobertura contra incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e demais riscos pertinentes, destinado ao imóvel da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação do seguro predial é fundamental para a proteção do patrimônio público, garantindo segurança financeira diante de eventuais sinistros que possam comprometer a estrutura física do imóvel ou o funcionamento da instituição. A adoção dessa medida visa mitigar riscos, evitar prejuízos de grande monta aos cofres públicos e assegurar a continuidade das atividades legislativas em caso de ocorrência de eventos adversos. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa seguradora devidamente habilitada e especializada.

Ainda se lembra que é obrigatória a contratação de seguro predial, conforme contrato de cessão do imóvel pela União.

Utilização do catálogo de padronização:

☒ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:

Trata-se de evento com conteúdo exclusivo e ministrado por profissionais de notória expertise na área.

☒ O objeto solicitado não consiste em características de luxo

☐ Justificativa para a aquisição de produtos de luxo (quando for o caso)

3 - FONTE DE RECURSOS



O Valor Segurado (IS) total deve ser igual ou superior ao valor de reconstrução do imóvel, calculado com base em memorial de cálculo expedido por profissional habilitado, que será disponibilizado pela Contratante.

A Limite Máximo de Indenização (LMI) para cada cobertura deve ser claramente discriminado na proposta, não podendo ser inferior ao valor de seguro total para as coberturas principais.

4. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme disposto no edital e no contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

A proposta deve vir acompanhada das Condições Gerais e Especiais da apólice proposta, com destaque para:

- Franquias aplicáveis a cada cobertura;
- Cláusulas limitadoras ou restritivas de direito;
- Procedimentos para acionamento do seguro e registro de sinistros;
- Prazo máximo para atendimento e indenização após a ocorrência do sinistro e entrega completa da documentação.

6. SERVIÇOS CORRELATOS OBRIGATÓRIOS

A empresa vencedora deverá oferecer, sem custo adicional:

- Gestão centralizada de sinistros, com indicativo de um gestor dedicado para a conta;
- Relatório anual de utilização do seguro e estatística de sinistros;
- Serviço de atendimento telefônico 24 horas para registro de ocorrências;
- Visita técnica para avaliação de riscos, quando solicitada.

7. PRAZO PARA ENTREGA DA APÓLICE

A apólice e os demais documentos de formalização deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- Cópia da minuta da apólice com todas as coberturas, LMI's, franquias e cláusulas;
- Memorial descritivo das coberturas e assistências oferecidas;
- Certidão de regularidade da SUSEP;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional para a gestão do contrato.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação do seguro predial, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Proteção Patrimonial: Garantir a cobertura financeira em caso de sinistros que afetem o imóvel.
- Continuidade Institucional: Assegurar a manutenção das atividades legislativas mesmo em situações adversas.
- Transparência e Responsabilidade Fiscal: Demonstrar zelo pelo patrimônio público com medidas preventivas de gestão de riscos.
- Cumprimento de cláusula contratual de cessão do imóvel (Cláusula Sétima, V, do contrato de cessão com a União)

Houve contratações anteriores?

☒ Sim☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Apólice vigente até 14/11/2025, com a empresa Berkley International Seguros Brasil no valor de R\$669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Alfredo José de Carvalho Fº e Paulo Roberto Santana

Gestor indicado (nome completo): Grazielli Ribeiro da Silva

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

Informações auxiliares¹ (se for o caso):

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

☐ Sim☒ Não

Instrumento Vinculativo:

() Contrato

() Ata de Registro de Preços

() Adesão (carona)

(X) Outro: **Apólice em nome da União (CNPJ**

00.XXX.XXX/XXXX-31).

Prazo de Vigência do Objeto:

☐ Exercício financeiro da contratação (até 31/12).

☐ Vigência de 12 meses.

☒ Outro: Entrega Imediata.

Contratação de objeto continuado:

(X) Sim () Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/21, Lei Estadual 10.086/22, Decretos Legislativos 011 e 017/23 e correlatas.

Cornélio Procopio, 02 de outubro de 2025.

Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que sede AUTORIZADO pela autoridade competente.

Adejacir Batista Moreira
Diretor Geral

¹ Outras informações que possam auxiliar no planejamento da contratação, pontos de melhorias que possam ser sugeridas na nova contratação.



DESPACHO DO PRESIDENTE

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Data: 06/10/2025.

[🏠 > Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 23/05/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 1 - IBAITI CAMARA DE VEREADORES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77774677000101-1-000015/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa para prestacao de servicos de seguro predial contra incendio explosao e queda de raios vendaval danos eletricos roubo e vandalismo para cobertura do patrimonio mobiliario e imobiliario da Camara Municipal de Ibaiti.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.925,58

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.899,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestacao de servicos de seguro predial	1	R\$ 3.925,58

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[🏠 > Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 22/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Castro/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 7774685000158-1-000045/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

RENOVAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PREDIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.729,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.483,45

Itens

Arquivos

Contratos/Empeños

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Aviso de Contratação Direta nº 17/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Icaraima/PR **Órgão:** ICARAIMA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 77930386000165 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77930386000165-1-000028/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis da



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Informação complementar:

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndio, raio, explosão ou implosão, alagamentos e inundações, quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos, roubos e furtos, danos e panes elétricas, curto circuitos, vendaval e responsabilidade civil. A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros. O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice. Materiais e/ou Serviços... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.952,78

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de serviço de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis	1	R\$ 1.952,78

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

1

Renovação da apólice de seguro n°
0118.0026270, para o Prédio da
Câmara Municipal de Castro - Rua
Coronel Jorge Marcondes, 501 - Vila Rio
Branco - CEP 84172-020 - Castro/PR.
SEGURO PREDIAL

1

R\$ 2.729,37

COBERTURAS MÍNIMAS
CONTRATADAS:

INCENDIO EXPLOÇÃO FUMAÇA
E QUEDA DE AERONAVE - R\$
5.300.000,00

DANOS ELÉTRICOS - R\$
30.000,00

SUBTRAÇÃO DE BENS - R\$
30.000,00

QUEBRA DE VIDROS - R\$
10.000,00

ANUNCIOS LUMINOSOS - R\$
30.000,00

VENDAVAL FURACÃO CICLONE
TORNADO E QUEDA DE
GRANIZO - R\$ 150.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê,

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

- L. J. J.

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

Aviso de Contratação Direta nº 14/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Quatro Barras/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Unidade compradora: 02177287000155 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02177287000155-1-000025/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras- PR. Tendo sua vigência a partir das 24h do dia 10/07/2025 até as 24h do dia 10/07/2026. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 59/2025.

Informação complementar:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras- PR. Tendo sua vigência a partir das 24h do dia 10/07/2025 até as 24h do dia 10/07/2026. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 59/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.198,03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.198,03

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SEGURO PREDIAL	1	R\$ 4.198,03

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORIGEM: Planejamento e coordenação

DATA: 06/10/2025.

Objeto: Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO¹:

<u>Servidor</u>	<u>Função</u>
Grazielli Ribeiro da Silva	Assessora de Planejamento e Coordenação
Neiva Irene Brunieri	Assessor Contábil-financeiro da Controladoria
Adejacir Batista Moreira	Diretor Geral

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de seguro predial, com cobertura contra incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e demais riscos pertinentes, a fim de proteger o patrimônio público da União cedido à Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

2. DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O seguro predial é essencial para resguardar o patrimônio público municipal diante de eventos adversos que possam comprometer a integridade do imóvel ou gerar custos elevados de reparação. A contratação de apólice de seguro garante a continuidade das atividades legislativas e a preservação dos recursos públicos, reduzindo riscos financeiros e assegurando maior tranquilidade administrativa.

Além disso, a contratação é obrigatória nos termos da Cláusula Sétima, inciso V, do contrato de cessão do imóvel celebrado com a União, que estabelece a manutenção de seguro contra incêndio e demais riscos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2025

Verifica-se que a presente demanda para contratação de seguro predial não foi incluída no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025. Contudo, a sua regularidade e a dispensa de previsão específica no plano fundamentam-se nos seguintes aspectos:

1. **Dispensa Legal Expressa:** Conforme disposto no § 2º do art. 12 do Decreto Legislativo 009/23, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito desta Casa, não será necessário incluir no PCA as contratações com valor inferior a R\$ 10.000,00. Considerando que o valor estimado desta contratação se enquadra neste patamar, está expressamente dispensada a sua previsão no plano, conforme o inciso I do referido dispositivo.

2. **Amparo Orçamentário:** A despesa encontra plena cobertura em dotação orçamentária própria, especificamente na ação 01.031.0011.2160 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, sob o subelemento 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, não configurando criação de nova despesa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação, embora não prevista no PCA, atende estritamente ao interesse público, está em conformidade com a legislação aplicável e é essencial para a integridade do patrimônio, justificando plenamente a sua realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Seguro predial para o imóvel da Câmara Municipal;
- Cobertura ampla contra riscos diversos (incêndio, explosão, raio, vendaval, granizo, danos elétricos, furtos, responsabilidade civil, terceiros, etc.);
- Apólice com vigência de 12 (doze) meses;
- Seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;
- Modalidade: Contratação Direta, com fundamento nos artigos 75, inciso II e 95 – devido ao valor.

a. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

¹ Equipe de planejamento derivada das próprias atribuições dos cargos (Decreto Legislativo 009/23).



ESTADO DO PARANÁ

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto 10.086/22 – Regulamentação Estadual da Lei 14.133;
- Lei 348/23 – Regulamentação Municipal da Lei 14.133;
- Decretos Legislativos nº 007, 008, 017 e 019/23 – Regulamentação própria.

b. DEMAIS REQUISITOS

- Modalidade de Compra: Contratação Direta, nos termos dos Arts. 75, inciso II e 95, da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de julgamento: menor preço e maior cobertura;
- Vedação à subcontratação total do objeto;
- Dispensa de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.²

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

A seguradora contratada deverá emitir apólice de seguro predial abrangente, garantindo cobertura durante o período de vigência, com assistência e suporte para sinistros conforme condições contratuais, incluindo gestão centralizada de sinistros, relatório anual de utilização e serviço de atendimento 24 horas.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

Cobertura securitária anual para o prédio da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, com vigência de 12 meses. Estimativa de custo anual: R\$ 2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), valor obtido mediante a mediana de contratações em câmaras do Estado do Paraná no ano de 2025.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação, no montante de R\$ 2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), foi apurado com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando exclusivamente processos de Câmaras Municipais do Estado do Paraná homologados no ano de 2025, garantindo assim a compatibilidade com a realidade regional e institucional.

Metodologia da Pesquisa e Análise Estatística:
Para assegurar a maior economicidade e fidelidade aos valores de mercado, optou-se pelo emprego do critério da **MEDIANA** dos valores encontrados, conforme demonstrado abaixo:

Câmara Municipal	Valor da Contratação (R\$)	Data da Homologação
Ibaiti/PR	3.899,70	Maio/2025
Castro/PR	1.483,45	Agosto/2025
Icaraima/PR	1.952,78	Agosto/2025
Quatro Barras/PR	4.198,03	Junho/2025

- **Maior Valor:** R\$ 4.198,03 (Quatro Barras)
- **Menor Valor:** R\$ 1.483,45 (Castro)
- **Valor Mediano (Central):** R\$ 2.512,36

Conclusão da Análise:

Conclui-se que o valor de R\$ 2.512,36 é estritamente compatível com o mercado, sendo inclusive inferior à média aritmética simples dos preços pesquisados, que seria de R\$ 2.883,49. O valor proposto encontra-se situado no patamar intermediário das contratações realizadas por órgãos análogos, demonstrando razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

² Dispensa de Garantia Contratual (Fundamentação): com fundamento no art. 96 e garantia de fábrica. Necessário, porém, apresentar o certificado de garantia de fábrica como condição para a entrega e pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

A contratação de seguro predial configura-se como a **única solução técnica e economicamente viável** para a proteção integral do patrimônio público, apresentando as seguintes vantagens decisivas:

1. **Gestão de Riscos e Economicidade:** Trata-se de instrumento de transferência de risco financeiro, que **converte um potencial dispêndio futuro, vultoso e incerto (um sinistro) em uma despesa corrente, previsível e de baixo custo**, atendendo ao princípio da economicidade.
2. **Obrigatoriedade Legal e Contratual:** A medida é **expressamente determinada pela Cláusula Sétima, inciso V, do contrato de cessão do imóvel celebrado com a União**, constituindo-se em obrigação legal da Administração.
3. **Continuidade do Serviço Público:** Assegura a **preservação da capacidade operacional do Legislativo** em caso de sinistro, garantindo a continuidade das atividades-fim sem a necessidade de alocação emergencial e onerosa de recursos para reparos.

Desta forma, a solução se mostra **imprescindível, adequada e a mais vantajosa para a Administração**, sendo a modalidade de seguro a única que atende integralmente à necessidade pública identificada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

- Prazo de execução: 12 (doze) meses
- Valor estimado: R\$ 2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra vantagem no fracionamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma global para garantir melhor cobertura e economicidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal contra riscos diversos;
- Evitar prejuízos financeiros decorrentes de sinistros;
- Assegurar a continuidade das atividades legislativas;
- Cumprir obrigação estabelecida no contrato de cessão do imóvel com a União.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente necessária, economicamente viável e de interesse público, em conformidade com a legislação vigente e respaldada em pesquisa de preços, atendendo ainda a obrigação contratual com a União.

Cornélio Procópio, 06 de outubro de 2025.

Comissão de contratação

Carolina Di Paula Cantidio
Eliane Martins de Campos
Michel Domingos Dancini Rodrigues³

³ Equipe de contratação designada pela Portaria 065/25, publicada no DOM 1536 de 12/08/2025.



MATRIZ DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL

Processo: Licitação para contratação de seguro predial.

Modalidade: Contratação Direta

Valor Estimado: R\$ 2.512,36

Prazo de Execução: 12 meses (serviço contínuo)

LEGENDA:

- **Impacto (I):**
 - **1 (Baixo):** Impacto insignificante no objeto ou no cronograma.
 - **3 (Médio):** Impacto moderado, com possibilidade de contornar.
 - **5 (Alto):** Impacto severo, podendo inviabilizar o objeto ou a contratação.
- **Probabilidade (P):**
 - **1 (Baixa):** Pouco provável de ocorrer.
 - **3 (Média):** Pode ocorrer eventualmente.
 - **5 (Alta):** Muito provável de ocorrer.
- **Nível de Risco (N) = Impacto (I) x Probabilidade (P):**
 - **1–5:** Risco Baixo (Verde)
 - **6–15:** Risco Médio (Amarelo)
 - **16–25:** Risco Alto (Vermelho)

MATRIZ PREENCHIDA:

ID	Evento de Risco					Resposta/Mitigação
R01	Negativa de cobertura pela seguradora	Cláusulas restritivas; interpretação contratual divergente	5	3	15	Análise detalhada da apólice; consulta prévia; exigência de condições claras no edital.
R02	Atraso no pagamento de indenização	Burocracia; perícia demorada	4	3	12	Exigir prazos contratuais definidos; incluir cláusula de multa por atraso; acompanhamento jurídico.



ID	Evento de Risco	Causas	I	P	N	Resposta/Mitigação
R03	Reajuste elevado do prêmio	Inflação; sinistralidade alta	4	3	12	Pesquisa de mercado; previsão de cláusula de reajuste limitado; orçamento com múltiplas seguradoras.
R04	Inadimplência da seguradora	Problemas financeiros da empresa	5	2	10	Exigir comprovação de idoneidade financeira; verificar cadastro na SUSEP; exigir garantia de resseguro.
R05	Exclusões não identificadas no contrato	Falta de análise prévia; má redação	5	3	15	Leitura minuciosa da apólice; apoio técnico especializado; revisão contratual antes da assinatura.
R06	Danos não indenizados por falha de cobertura	Cláusulas de exclusão; omissão no contrato	4	3	12	Ampliar coberturas no edital; exigir seguro "all risks"; revisão periódica da apólice.
R07	Demora na regulação de sinistro	Perícia lenta; excesso de demandas	4	3	12	Definir prazos máximos no contrato; exigir comunicação digital; canal direto com a seguradora.
R08	Cancelamento unilateral pela seguradora	Alto índice de sinistros; risco elevado	5	2	10	Incluir cláusulas restritivas ao cancelamento; manter histórico de prevenção de riscos; contratação com mais de uma seguradora.



ANÁLISE GERAL:

- **Riscos Médios (Amarelo – N 6 a 15):** R01, R02, R03, R05, R06, R07
- **Riscos Baixos (Verde – N 1 a 5):** Não houve
- **Riscos Altos (Vermelho – N 16 a 25):** Não houve

A contratação apresenta riscos predominantemente médios, todos passíveis de mitigação por meio das medidas propostas. Não foram identificados riscos altos, o que indica viabilidade da contratação com os controles adequados.

✦ RECOMENDAÇÕES PARA O EDITAL/CONTRATO:

- Incluir cláusula de multa por atraso no pagamento de indenização.
- Exigir comprovação de idoneidade financeira e regularidade perante a SUSEP.
- Prever cláusula de reajuste limitado e transparente.
- Exigir cobertura ampla, preferencialmente "all risks".
- Estabelecer prazos máximos para regulação de sinistros.
- Manter fiscalização periódica sobre a validade da apólice e condições do contrato.

Cornélio Procópio, 06 de outubro de 2025.

Eliane M. de Campos
Membro
Comissão de Contratação





Memo 020/25 – Licitação

Cornélio Procópio, 07 de outubro de 2025.

À
Contabilidade
CMCP

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Seguro Predial

Senhores,

Considerando a **necessidade de renovação de apólice de seguro predial**, solicitamos a **verificação quanto à existência de aquisições já realizadas para o referido objeto, à disponibilidade de recursos financeiros e o bloqueio de dotação orçamentária no valor de R\$2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

Ressalta-se que o **valor estimado encontra-se devidamente justificado** por meio de orçamento formal emitido pela atual contratada (Carta Cotação 021025 V07 de 02/10/2025), bem como por pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através de contratações semelhantes no ano corrente, o que demonstra a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

Nestes termos, solicitamos as **análises e providências cabíveis** para a liberação dos recursos e subsequente formalização da contratação.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

Recebido em: 07 / 10 / 2025
Parecer contábil em: 07 / 10 / 2025

Assinatura: _____



De: Departamento Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Cornélio Procópio – PR, 07 de outubro de 2025.

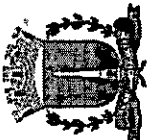
Em atenção ao pedido de indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação de seguro do imóvel situado à Rua Paraíba, 189, sendo este de propriedade da União, e que está cedido à esta Câmara Municipal através da Cessão: Livro – PR – 09 fls. 166, processo nº 04936.000898/2016-91, onde na etapa da estimativa de despesa, foi apurado o valor global de R\$ 2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), para a sequência do processo, informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem a produto/serviço de idêntica natureza, conforme relatório em anexo:

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.06.00.00
 - SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS
 - Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - VALOR: R\$ 2.512,36

Atenciosamente,


Paulo Roberto Santana
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Data: 07/10/2025
Exercício: 2025
01/01/2025 até 07/10/2025
Despesa: 3.3.90.39.69.06.00.00 - SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Página: 1 / 1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 1250642/2025

Data do Bloqueio: 07/10/2025

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 14

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.00001.01.07.00.00.1	07/10/2025		675.458,64	2.512,36	672.946,28

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍBA, 189, SENDO ESTE DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, E QUE ESTÁ CEDIDO À ESTA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA CESSÃO: LIVRO – PR – 09 FLS. 166, PROCESSO Nº 04936.000898/2016-91

- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.69.06.00.00
- SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS
- Natureza: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:		Valor:
Número:	Descrição:	
00001.00001.01.07.00.00.1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.512,36

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

013/2025

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de apólice de seguro predial para o imóvel-sede da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, com cobertura contra incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e demais riscos pertinentes, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.512,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 23/10/25 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS	3
3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
6. DA CONTRATAÇÃO	5
7. DA SUPLÊNCIA.....	5
8. DA GARANTIA CONTRATUAL	5
9. DAS PENALIDADES	6
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025**

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de apólice de seguro predial para o imóvel-sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com cobertura contra incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e demais riscos pertinentes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme Termo de Referência.

O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas até 16/10/2025, às 17h, para o e-mail licitacaocamaracornelio@gmail.com ou entregues presencialmente no setor de Licitações da Câmara Municipal.

As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- Valor do prêmio de seguro (valor global);
- Valor da cobertura (valor segurado do imóvel);
- Comprovação de regularidade perante a SUSEP;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Para fins de julgamento e adjudicação, será considerado exclusivamente o menor valor de prêmio global, em conformidade com o item 6 deste edital.

3. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/10/2025

Local: Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR

Critério de julgamento: **Menor preço**

Tratamento favorecido ME/EPP/MEI: **Não**

Margem de preferência: **Não**

Justificativa: Não se aplica o tratamento favorecido a ME/EPP/MEI nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que a atividade de seguro, por sua natureza jurídica e exigências de autorização perante a SUSEP, é exercida exclusivamente por sociedades anônimas (S/A), incompatíveis com o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A Lei Municipal 002/2017 igualmente não se aplica ao presente procedimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Comprovação de regularidade perante a SUSEP para comercialização de seguros prediais;
- Documentos constitutivos da empresa regularmente registrados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- Declaração de Capacidade Técnica (conforme modelo abaixo), afirmando possuir:
- Capacidade técnica comprovada para emissão de apólices de seguro predial;
- Sistema operacional adequado para gestão e processamento de sinistros 24 horas;
- Canal de atendimento dedicado para registro e acompanhamento de ocorrências;
- Equipe técnica especializada para análise e regulação de sinistros prediais.
- Comprovação de Estrutura Operacional (apresentar UMA das opções):
 - Declaração da própria empresa descrevendo a estrutura de atendimento a sinistros; ou
 - Manual de processos de sinistros (máximo 2 páginas).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Regularidade perante a Seguridade Social e FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios (balanço patrimonial e DRE), ou do último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos;
- Certidão negativa de feitos sobre falência.

REGIME SIMPLIFICADO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas. Será admitida a apresentação de documentos por meio eletrônico. O licitante deverá apresentar declaração de veracidade das informações prestadas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Apólice modelo com todas as coberturas exigidas no Termo de Referência;
- Comprovação de idoneidade da seguradora perante a SUSEP.

PRAZOS E CONDIÇÕES

O licitante vencedor terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação de habilitação. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a inabilitação e chamamento do segundo colocado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor para o prêmio total do seguro.

Após o encerramento do recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- à adequação ao objeto (seguro predial);
- à compatibilidade do valor ofertado;
- ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Análise de Conformidade da Apólice: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar minuta da apólice de seguro, que será submetida à análise de conformidade com as coberturas mínimas exigidas no Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

Verificada a conformidade da apólice, terá início a fase de habilitação, observado o disposto no item 4 deste Edital.

Em caso de desclassificação do licitante em primeiro lugar, seja por não conformidade da apólice ou por inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

Não havendo propostas habilitadas, a Câmara Municipal poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

6. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, a Administração convocará o licitante vencedor para aceitar o Instrumento Equivalente (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para aceitar o Instrumento Equivalente, sob pena de decaimento do direito à contratação.

Forma de encaminhamento: O Instrumento Equivalente será encaminhado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para aceitação e devolução no prazo estabelecido.

O prazo de aceitação poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei 14.133/2021, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

O aceite do Instrumento Equivalente implica o reconhecimento de que:

- O instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei 14.133/2021;

A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões deste Edital e seus anexos;

São aplicáveis as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA SUPLÊNCIA

Em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observado o disposto no item 5.5 deste Edital.

Não havendo licitantes habilitados ou não sendo apresentadas propostas, a Administração poderá utilizar a **cotação orçamentária** que serviu de base a este procedimento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para esta contratação, considerando:

- O valor reduzido do contrato (R\$ 2.512,36);
- A natureza do serviço de seguro predial;
- A ausência de riscos significativos à Administração;
- A dispensa prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

A proteção dos interesses da Administração será assegurada mediante:

- As penalidades previstas neste Edital;
- O poder de rescisão por inadimplemento;
- A responsabilidade civil da seguradora perante a SUSEP.

9. DAS PENALIDADES

INFRAÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

Além das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, constituem infrações específicas do contrato de seguro:

- Atraso na entrega da apólice: multa de 2% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20%;
- Descumprimento de especificações técnicas: multa de 10% do valor do contrato;
- Não prestação de suporte em sinistro: multa de 5% do valor do contrato por ocorrência;
- Atraso no pagamento de indenização: multa de 0,5% ao dia sobre o valor devido.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUA APLICAÇÃO

Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, aplicam-se as seguintes sanções conforme a gravidade da infração:

- ADVERTÊNCIA: Para infrações leves e primeira ocorrência;
- MULTA: De 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme gravidade;
- IMPEDIMENTO DE LICITAR (até 3 anos): Para infrações graves como inexecução parcial, descumprimento de prazos ou especificações;
- INIDONEIDADE (3 a 6 anos): Para infrações gravíssimas como fraude, documentação falsa ou conluio.

PROCEDIMENTO APLICATIVO

Será facultada defesa prévia no prazo de 15 dias úteis. Aplicar-se-á processo administrativo com contraditório e ampla defesa. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

REPARAÇÃO INTEGRAL

A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

MECANISMOS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS

- Comunicação à SUSEP em caso de descumprimento reiterado;
- Responsabilização civil e criminal nos casos cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou não havendo propostas, a Administração poderá:

- Republicar este Aviso com nova data;
- Utilizar proposta da pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento;
- Fixar prazo para adequação de propostas ou documentação.

DOS PRAZOS E COMUNICAÇÕES

Os prazos não previstos serão definidos pela Administração na respectiva notificação;

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, responsabilizando-se pelo ônus da perda do negócio por inobservância de comunicações;

Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

DA SANÇÃO DE ERROS

A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DOS CUSTOS E RESPONSABILIDADES

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

Em caso de divergência entre disposições, prevalecerão as deste Aviso.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público;

Deverá ser anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade.

DA DESISTÊNCIA

Após a classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

DOS ANEXOS INTEGRANTES

Integram este Aviso de Contratação Direta:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Cornélio Procópio, 13 de outubro de 2025.



Carolina Di Paula Cantidio

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL

Processo Administrativo: Contratação Direta 013/2025

Fundamentação Legal: Arts. 75, II e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de apólice de seguro predial para o imóvel-sede da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, com cobertura contra incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil e demais riscos pertinentes, conforme especificações técnicas constantes deste instrumento.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice (a partir de 14/11/2025).

Valor estimado: R\$2.512,36 (dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

Prorrogação: Possibilidade de prorrogação, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se na necessidade de proteção do patrimônio público, na obrigatoriedade estabelecida na Cláusula Sétima, inciso V, do contrato de cessão do imóvel com a União, e no valor estimado compatível com o disposto nos artigos 75, inciso II e 95 da Lei 14.133/21.

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) demonstram a viabilidade e a imprescindibilidade da contratação, que se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação previstas na legislação.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

A solução contempla a proteção integral do patrimônio imobiliário por meio de apólice de seguro de ampla cobertura, incluindo gestão de sinistros, assistência 24 horas, relatório anual de utilização e suporte técnico permanente.

Visa assegurar a continuidade das atividades legislativas e a preservação do patrimônio público, mitigando riscos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- **Padrão de qualidade e abrangência**

- Cobertura mínima obrigatória contra: incêndio, raio, explosão, vendaval, granizo, danos elétricos, roubo, furto qualificado, responsabilidade civil, danos a terceiros, tumultos, impacto de veículos, desmoronamento, quebra de vidros e assistência 24h;
- Apólice emitida por seguradora **autorizada pela SUSEP**;
- Valor segurado (IS) compatível com o valor de reconstrução do imóvel, conforme valor venal

- **Requisitos de suporte e gestão**

- Gestão centralizada de sinistros, com gestor dedicado;
- Emissão de relatório anual de utilização e estatística de sinistros;
- Serviço de atendimento telefônico 24 horas para registro de ocorrências;
- Visita técnica para avaliação de riscos, quando solicitada.

- **Requisitos de prazo e formalização**

- Entrega da apólice e documentação completa em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato;
- Vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais períodos.

- **Requisitos de conformidade e idoneidade**

- Comprovação de regularidade perante a SUSEP;

- Idoneidade financeira comprovada;
- Apresentação das condições gerais e especiais da apólice, com destaque para franquias, cláusulas limitadoras e prazos para indenização.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Contratação e emissão da apólice;
2. Entrega da apólice e documentação correlata;
3. Vigência da cobertura por 12 meses;
4. Gestão de sinistros e suporte durante todo o período;
5. Renovação ou nova contratação ao término da vigência.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão realizadas pelos servidores Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana, designados pela Presidência.

Compete aos fiscais:

- Acompanhar a validade e a adequação da apólice;
- Mediar o relacionamento com a seguradora em caso de sinistros;
- Emitir parecer de conformidade para pagamento;
- Autorizar a renovação ou nova contratação.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à entrega da apólice e documentação completa, bem como à manutenção da cobertura durante a vigência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da apólice.

Não haverá reajuste, por se tratar de prestação única.

- A aceitação será baseada na:
- Conformidade com as coberturas exigidas;
- Regularidade da seguradora perante a SUSEP;
- Conformidade da documentação entregue.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de Julgamento: Menor preço

Habilitação: Comprovação de autorização pela SUSEP e regularidades fiscal, trabalhista e social.

I. ESTIMATIVAS DE VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor estimado de R\$ 2.512,36 foi obtido mediante:

- pesquisa de mercado no PNCP;
- compatibilidade com os preços praticados para revisão veicular de em outros órgãos públicos.

Os documentos comprobatórios constam no processo administrativo.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na dotação:

3.3.90.39.69.06.00.00 – Serviço de demais imóveis públicos.

com cobertura orçamentária e financeira confirmada pela Contabilidade.

K. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir apólice conforme especificações
- Manter cobertura durante toda a vigência
- Prestar suporte 24h para sinistros
- Emitir nota fiscal correspondente

L. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações e documentação necessárias sobre o imóvel para elaboração da apólice;
- Comunicar eventuais alterações no risco segurado durante a vigência do contrato;

- Efetuar o pagamento do prêmio dentro do prazo estabelecido;
- Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de qualquer sinistro;
- Permitir a vistoria do imóvel quando necessária para análise de risco ou regulação de sinistro.

M. PENALIDADES

- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **Multa por atraso na entrega da apólice:** 2% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20%;
- **Multa por descumprimento de especificações técnicas:** 10% do valor do contrato;
- **Multa por não prestação de suporte emergencial:** 5% do valor do contrato por ocorrência;
- **Rescisão contratual:** Nos casos de reincidência ou descumprimento grave das obrigações

N. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor total estimado:** R\$2.512,36, pesquisa de mercado no PNCP.
- **Forma de pagamento:** 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços
- **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.69.06.00.00 – **Serviços de demais imóveis públicos**, com compatibilidade financeira comprovada.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantídio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que nossa empresa possui capacidade técnica comprovada para emissão de apólices de seguro predial, mantém sistema operacional adequado para gestão e processamento de sinistros 24 horas, disponibiliza canal de atendimento dedicado para registro e acompanhamento de ocorrências, e possui equipe técnica especializada para análise e regulação de sinistros prediais.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

Nome:

Cargo: _____



São Paulo, 23 de outubro de 2025

CAMARA DE CORNELIO PROCOPIO - CNPJ 72.327.307/0001-02

Att: Depto de Compras

ORÇAMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAL DE RISCO 1: RUA PARAIBA, 189 - CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR - CEP: 86300-025

VALOR EM RISCO DECLARADO	R\$	2.000.000,00
COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS	VALORES	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	R\$	2.000.000,00
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$	30.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS	R\$	200.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$	30.000,00
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	R\$	100.000,00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	R\$	200.000,00
CUSTO UNITÁRIO	R\$	1.024,00
FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS	VALORES	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	750,00
IMPACTO DE VEÍCULOS: 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	500,00
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS: 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista em 30 dias no valor de: R\$ 1.024,00

Validade da Proposta: 60 dias

O pagamento deverá ser efetuado através da Banco do Brasil AG: 2794-4 C/C 706058-0

O presente seguro será valido por 1 (um) ano à partir das 24h. da data do recebimento da Nota de Empenho.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dayane Seixas

Dayane Seixas
Corretora de Seguros
Tel.: (11) 2366-4125

e-mail: licitacao@conespseguros.com.br

**CARTA COTAÇÃO
SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL**

SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Carta Cotação N°:	Local e Data
212.169 - V01	São Paulo, 07/11/2025

DADOS DA SEGURADORA

Nome	Berkley International do Brasil Seguros S/A
CNPJ	07.021.544/0001-89
Endereço	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 - 15º Andar - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP: 04543-011
Código SUSEP	01414

DADOS DO SEGURADO

Nome	Câmara Municipal de Cornélio Procopio
CPF ou CNPJ	72.327.307/0001-02
Endereço Cobrança	

VIGÊNCIA DO SEGURO

A partir das 24:00 horas do dia 14/11/2025 até as 24:00 do dia 14/11/2026 ou,

A partir da data do protocolo da proposta nesta Seguradora.

OBJETO DO SEGURO

O presente tem por objetivo indenizar o Segurado dos prejuízos sofridos pelos bens segurados, decorrentes de riscos predeterminados, ocorridos durante a vigência do seguro, observados o Limite Máximo de Indenização por Cobertura contratada e o Limite Máximo de Garantia da Apólice.

RISCOS COBERTOS

Para fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles definidos nas Condições Especiais e/ou nas Condições Particulares, aplicáveis exclusivamente as coberturas efetivamente contratadas e expressamente ratificadas na apólice e seus endossos e para as quais o Segurado tenha pago o respectivo prêmio, respeitados todos os termos, condições, dispositivos e exclusões constantes nas referidas condições, que fazem parte integrante e inseparável da apólice. Correrão também por conta da Seguradora, dentro do Limite Máximo de Indenização da Cobertura indicado na Apólice, as despesas de contenção de sinistros, comprovadamente efetuadas pelo Segurado.

INFORMAÇÕES DO SEGURO

Renovação Berkley	Renovação outra Seguradora	Qtde anos	Relação Sinistro Prêmio
Sim	Não	05 Anos ou mais	Sem Sinistro

INFORMAÇÕES SOBRE O RISCO

Item	Bens Cobertos	Atividade Principal	Tipo Atividade	Classe de Construção	Localizado Shopping
1	Prédio e Conteúdo	Escritório, Demais Atividades	Comércio e Serviço	Superior	Não

LOCAL SEGURADO E VALORES EM RISCO DECLARADOS

Item	Endereço	Cidade	Estado	CEP	Protecionais		Valores em Risco	
					Incêndio	Roubo	Danos Materiais	Lucros Cessantes e Despesas Fixas (Anual)
1	Rua Paraíba, 189 - Centro	Cornélio Procopio	PR	86300-025	Extintor	Não há	2.000.000,00	

Valor em Risco Total Declarado (DM + LC)

2.000.000,00

CONDIÇÕES DE COBERTURA

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)	P.O.S. - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (APLICÁVEL POR EVENTO)	PRÊMIO
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	2.000.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 750,00 (Exclusivamente em caso de Queda de Raio)	265,04
Danos Elétricos	30.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	40,96
Desmoronamento	500.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	459,32
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	30.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 250,00	16,53
Impacto de Veículos Terrestres	200.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	83,89
Roubo de Bens	100.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 750,00	395,24
Tumultos, Greves e Lock-out	100.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	16,20
Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tomado (Excluído Bens Ao Ar Livre)	200.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 1.200,00	320,79
Responsabilidade Civil Operações	200.000,00	10% dos Prejuízos com mínimo de R\$ 500,00	196,09

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMG)

O Limite Máximo de Garantia (LMG) da apólice é representado pela soma dos seguintes Limites:

COBERTURAS	LMG (R\$)
Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves (*)	2.000.000,00
Despesas de Recomposição de Registros e Documentos	30.000,00
Perda e/ou Pagamento de Aluguel	-
Despesas Fixas - Em decorrência da Cobertura de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	-
Responsabilidade Civil Operações	200.000,00
TOTAL LMG	2.230.000,00

(*) O Limite Máximo de Indenização para garantia de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves, fica limitado ainda ao Valor em Risco Declarado para cada local segurado.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO (PARA 100% DO RISCO)

Prêmio Líquido	R\$	1.794,07
I.O.F.	R\$	-
Prêmio Total	R\$	1.794,07

FORMAS DE PAGAMENTO / PARCELAMENTO

Parcelamento	1ª Parcela	Demais	Total	Forma de Pagamento - Favor assinalar opção escolhida "X"
0 + 1	1.794,06	0,00	1.794,06	Boleto Bancário / Depósito Bancário

Obs.: A última parcela deverá obrigatoriamente, ter vencimento 30 dias antes do final de vigência da apólice.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Ratificam-se as Condições Gerais e Especiais (Conforme Coberturas Contratadas) descritas a seguir:

- Condições Gerais do Seguro Compreensivo Empresarial
- Condições Especiais para Cobertura de Danos Elétricos
- Condições Especiais para Cobertura de Derrame de Sprinklers
- Condições Especiais para Cobertura de Desmoronamento
- Condições Especiais para Cobertura de Despesas de Recomposição de Registros e Documentos
- Condições Especiais para Cobertura de Equipamentos Eletrônicos (Excluído Roubo e/ou Furto)
- Condições Especiais para Cobertura de Equipamentos Estacionários e Móveis
- Condições Especiais para Cobertura de Impacto de Veículos Terrestres
- Condições Especiais para Cobertura de Perda e/ou Pagamento de Aluguel
- Condições Especiais para Cobertura de Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos e Mármore
- Condições Especiais para Cobertura de Roubo de Bens
- Condições Especiais para Cobertura de Rupturas de Tanques e Tubulações (Danos por Água)
- Condições Especiais para Cobertura de Tumultos, Greves e Lock-out
- Condições Especiais para Cobertura de Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo e Tornado (Excluído Bens Ao Ar Livre)
- Condições Especiais para Cobertura de Despesas Fixas - Em decorrência da Cobertura de Incêndio, Raio, Explosão ou Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves
- Condições Especiais para Cobertura de Responsabilidade Civil Operações
- Condições Especiais para Cobertura de Responsabilidade Civil Empregador
- Condições Especiais para Cobertura de Danos Morais

• Assistência 24 horas - Plano Empresarial Completo

EDUARDO VERISSIMO
QUIRINO-03627115856

Assinado de forma digital por EDUARDO VERISSIMO QUIRINO-03627115856
Data: 2023.11.07 11:56:00 -03'00'

Assinatura:

1 - Nome do Gestor de Licenças:	Eduardo Verissimo Quirino
Telefone:	(11) 4175-2666
Celular:	(11) 99871-3716
E-mail:	eduardo.verissimo@splicetaseg.com.br
EMPENHAR PARA:	
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A	
CNPJ:	07.021.544/0001-83
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil - Ag. 1912-7 - C/C 105619-0

CLÁUSULAS PARTICULARES

Cláusula Particular - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Especificamente com relação aos dispositivos de prevenção e combate a incêndio informados, fica entendido e acordado que o segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos referidos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes. Se por ocasião de um eventual sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento inadequados, o segurado poderá ser penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio que foi pelo seguro, pago para o que seria devido considerando tais fatores.

Consideramos que não houve reclamação/ocorrência de sinistros até a presente data. Caso haja alguma mudança no risco até a contratação da apólice ou durante sua vigência, faz-se necessário o aviso à Seguradora, sob pena de ter a contratação/apólice cancelada. A Seguradora ao tomar conhecimento dos novos fatos realizará nova análise, podendo as Condições sofrer alterações ou mesmo ser o risco recusado.

Cláusula Particular - INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE PREVENÇÃO CONTRA ROUBO E FURTO

Especificamente com relação aos dispositivos de prevenção contra os riscos de Roubo e Furto, fica entendido e acordado que o segurado se compromete a dar ciência imediata à Seguradora de qualquer modificação nos referidos sistemas, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda, a realizar inspeções periódicas, observadas as normas legais vigentes. Se por ocasião de um eventual sinistro for constatado pela Seguradora que os referidos sistemas não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento inadequados, o segurado poderá ser penalizado com a redução da indenização na mesma proporção do prêmio que foi pelo seguro, pago para o que seria devido considerando tais fatores.

Cláusula Particular - 72 HORAS CONSECUTIVAS

Fica entendido e acordado que qualquer perda ou dano aos bens descritos na apólice, ocorrido durante período de 72 horas consecutivas, causados por vendaval, fumaça, furacão, tornado ou granizo será considerado como único evento, e para tanto, constituirá uma ocorrência apenas, com respeito à indenização e as franquias previstas.

O Segurado informará o momento que começará qualquer período, porém, dois períodos não poderão sobrepor-se.

Esta cláusula é aplicável no caso de qualquer ato da natureza que ocorra com diferentes intensidades ou com interrupções momentâneas dentro do período acima mencionado, porém, não é aplicável nos casos de qualquer ato da natureza que ocorra sem nenhuma interrupção ou como consequência de uma mesma origem.

Cláusula Particular - PRÉDIOS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Fica estabelecido que no caso de um eventual sinistro, os prejuízos serão apurados com base nos termos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relacionados a construção, e respeitando os custos praticados no mercado brasileiro para mão de obra e materiais. Fica ainda entendido e acordado que o presente seguro não garantirá, em nenhuma hipótese, os custos relacionados a restaurações artesanais, artísticas, ou ainda quaisquer trabalhos realizados por profissionais ou empresas especializadas em restauração de patrimônios históricos.

Cláusula Particular - EMBARGOS E SANÇÕES

a) A cobertura securitária prevista na presente Apólice não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia proibam a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações.

a.1) A exclusão indicada na Cláusula A acima abrange também a lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas impedidas de transacionar com Estados Unidos da América ("EUA") e seus Territórios, feita pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (Specially Designated Nationals And Blocked Persons List - "SDN").

b) Para efeito das exclusões descritas nas Cláusulas A e A.1 acima, a sanção, regulamentação, lei, restrição ou inclusão na lista SDN, deverá estar caracterizada no momento do Sinistro.

b.1) Caso o Fato Gerador de eventual Sinistro seja anterior a uma sanção, regulamentação, lei, inclusão na lista de embargos, ou restrição imposta pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC) e/ou pela ONU e/ou pelo Reino Unido e/ou União Europeia; e que, embora tal Sinistro esteja amparado por esta Apólice, mas ainda não tenha sido completamente liquidado, a cobertura securitária e consequentemente a indenização devida, ficarão suspensas, sem quaisquer pagamentos e/ou reembolso de despesas, até que tal sanção, regulamentação, lei, ou restrição seja extinta, ou, no caso de o Segurado e/ou Beneficiário constarem na lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas proibidas de transacionar com os EUA (lista SDN), e/ou em quaisquer outras listas de bloqueios/sanções feitas pelos EUA ou pela ONU ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia, até que o Segurado e/ou Beneficiário não conste(m) mais em tal(is) lista(s).

c) O Segurado poderá consultar a lista de embargos e sanções OFAC por meio do sítio eletrônico oficial do Departamento do Tesouro dos EUA: <https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx>. Caso o Segurado tenha quaisquer dúvidas ou necessidade de entendimento com relação às exclusões acima, o mesmo poderá entrar em contato com os telefones de Central de Atendimento e SAC da Seguradora, constantes da Apólice.

OBSERVAÇÕES

• **INSPEÇÃO:** A apresentação desta cotação não representa, por parte da Berkley Brasil Seguros, aceitação automática para o seguro proposto. Sua aceitação pode estar condicionada a realização de inspeção prévia nos locais segurados para uma adequada análise do risco. Ressaltamos que os termos e condições aqui especificados, poderão sofrer alterações em função da análise dos relatórios de inspeção.

EXCLUSÕES GERAIS

• **Exclusão de Reintegração Automática:**

No caso de eventuais sinistros, as reintegrações de Limite não serão automáticas, devendo as solicitações serem submetidas à análise e pronunciamento da Seguradora.

• **Exclusão de Terrorismo:**

Não obstante o disposto em contrário nas condições gerais ou específicas contidas neste Contrato, fica entendido e acordado que este Contrato não cobre perda ou dano causado direta ou indiretamente por atos de terrorismo, independentemente da intenção destes atos e desde que estes atos sejam devidamente atestados pela autoridade brasileira competente.

• **Exclusão de Guerra e Guerra Civil:**

1. Este Acordo excluirá perda ou dano direta ou indiretamente ocasionado por, ocorrido por ou em consequência de Guerra, Invasão, Atos de Inimigos Estrangeiros, Hostilidades (quer seja Guerra declarada ou não), Guerra Civil, Rebelião, Revolução, Insurreição, Poder Militar ou Usurpado, ou conflito ou nacionalização ou requisição ou destruição de ou dano a propriedade por ou a mando de qualquer governo ou autoridade pública ou local.

2. Entretanto, fica acordado e entendido que este Acordo cobrirá qualquer perda ou dano ocasionado por ou através de ou em consequência direta ou indiretamente de qualquer dos seguintes:

- Atos de rebelião popular, greves e greves do empregador;
- Outros atos de vandalismo e dano matricioso, mesmo se não originado nas circunstâncias descritas no item i) acima e sujeito a que tais atos não sejam parte de guerra civil ou internacional, rebelião, insurreição ou atos de molins ou guerrilhas: sujeito ao âmbito, termos e condições das apólices originais.

• **Exclusão por Contaminação Radioativa:**

Este contrato de resseguro não cobrirá em nenhum caso perda, dano, responsabilidade ou gastos direta ou indiretamente ocasionados por, ou aumentados por, ou resultantes de:

- Radiações ionizantes ou contaminação radioativa por qualquer combustível ou resíduos nucleares ou pela combustão de um combustível nuclear.
- Propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou, de qualquer outra forma, perigosas ou contaminantes de qualquer instalação nuclear, reator ou outro grupo ou componente nuclear.
- Qualquer arma de guerra que use fissão e/ou fusão atômica ou nuclear ou qualquer outra reação, força ou substância radioativa similar.

• **Exclusão de Doença Transmissível**

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, danos, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:

- 1.1. uma doença transmissível; ou
2. Para fins desta cláusula, perdas, danos, custos ou despesas incluem também, entre outros, quaisquer quantias para limpar, desintoxicar, remover ou testar:
 - 2.1. uma doença transmissível; ou
 - 2.2. decretação de surto, epidemia ou pandemia de uma doença transmissível.
3. qualquer propriedade segurada nos termos deste seguro que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.
3. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:
 - 3.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou
 - 3.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.
4. Esta cláusula se aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.
5. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

• **Exclusão para Vazamento e/ou Poluição e/ou Contaminação:**

1. Este Contrato não cobre qualquer perda ou dano ocasionado por vazamento e/ou poluição e/ou contaminação.
2. Não obstante o acima, se a propriedade segurada for objeto de perda ou dano físico direto ocasionado por um risco segurado de outra forma, a perda ou dano físico a tal propriedade (inclusive interrupção de negócios) diretamente ocasionado por vazamento e/ou poluição e/ou contaminação posterior pode ser incluída no sinistro do Ressegurado.
3. Entretanto, o Ressegurado pode não incluir os custos de limpeza ou descontaminação do meio-ambiente (terra, ar ou água) em tal sinistro.

• **Dados Eletrônicos:**

1. Exclusão dos dados eletrônicos

Não obstante toda a provisão pelo contrário dentro deste contrato ou qualquer endosso nele presente, compreende-se e é concordado como segue:

1.1 Esta apólice não segura a perda, os danos, a destruição, a distorção, a formatação, a corrupção ou a alteração de DADOS ELETRÔNICOS de nenhuma causa qualquer (incluindo mas não limitado ao VÍRUS DO COMPUTADOR) ou a perda de uso, redução na funcionalidade, custo, despesa de qualquer natureza resultante, não obstante alguma outra causa ou evento que contribui simultaneamente ou em alguma outra sequência para a perda.

1.2 DADOS ELETRÔNICOS significam fatos, conceitos e informação convertida a um formulário usável para comunicações, a interpretação ou processamento pelo equipamento de processamento de dados eletrônicos ou eletromecânicos, ou eletronicamente controlado e incluem programas, software e outras instruções codificadas para processamento e manipulação dos dados ou do sentido e da manipulação de tal equipamento.

VÍRUS DE COMPUTADOR significa um conjunto de instruções e/ou códigos e/ou programas eletrônicos nocivos e não autorizados que corrompem e destroem DADOS ELETRÔNICOS, que se auto-programam e auto-operam pelo computador ou sistema de computadores. VÍRUS DE COMPUTADOR inclui mas não se limita a "Trojan Horses", "Worms" e "time or logic bombs".

1.3 No entanto, no caso de um evento listado abaixo resultado de algum evento mencionado no item 1.1 acima, esta apólice, sujeita a todos seus termos, condições e exclusões, segura danos físicos ocorridos dentro do período de vigência desta apólice, a propriedade segurada por esta apólice causados diretamente pelos riscos listados:

Riscos Listados:

- Incêndio
- Explosão

2. Meios de Avaliação de Processamento de Dados eletrônicos:

Não obstante toda a provisão em contrário dentro desta apólice ou o qualquer endosso nela presente, compreende-se e é concordado como segue:-

Se os meios de processamento de dados eletrônicos segurados por esta apólice sofrerem a perda física ou os danos segurados por esta apólice, então a base da avaliação será o custo dos meios em branco mais os custos de cópia dos DADOS ELETRÔNICOS do back-up ou dos originais de uma geração precedente. Estes custos não incluirão a pesquisa nem a engenharia nem nenhum custo de recriação, de recolhimento ou de montagem de tais DADOS ELETRÔNICOS. Se os meios não forem reparados, substituídos ou restaurados, a base da avaliação será o custo dos meios em branco. Porém esta apólice não segura nenhuma quantia que pertence ao valor de tais DADOS ELETRÔNICOS ao segurado nem a nenhuma outra parte, mesmo se tais DADOS ELETRÔNICOS não puderem ser recriados, recolhidos ou montados.

• Exclusão de Riscos de Energia Nuclear:

1. Este contrato exclui Riscos de Energia Nuclear, subscritos diretamente (como risco de seguro), como resseguro, ou por intermédio de Pools (Consórcios) e / ou Associações.
 2. Para todos os fins deste contrato, Riscos de Energia Nuclear significam todos os seguros ou resseguros (exceto os seguros e resseguros de Acidentes do Trabalho e de Responsabilidade Civil do Empregador) que cobrem interesses seguráveis dos segurados contra danos a seus bens materiais e / ou os danos financeiros consequentes desses danos materiais e os seguros e resseguros que cobrem a responsabilidade civil dos segurados por danos sofridos por terceiros, envolvendo:

I. Todos os Bens Materiais existentes em local ocupado por uma usina nuclear de energia elétrica, reatores nucleares, prédios contendo reatores nucleares e respectivas máquinas e equipamentos situados em qualquer outro local que não uma usina nuclear de energia elétrica.

II. Todos os Bens Materiais existentes em qualquer local (inclusive os locais mencionados no item I, acima, mas não se limitando a apenas esses) que estiverem sendo, ou que foram, usados para:

- A geração de energia nuclear; ou
- A Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear.

III. Quaisquer outros Bens Materiais qualificados pelo Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares de sua jurisdição para receber a cobertura de seguro conferida esse Pool ou Consórcio, mas apenas no que disser respeito às exigências desse Pool ou Consórcio.

IV. O fornecimento de bens e serviços a quaisquer dos locais mencionados nos itens I a III, acima, a menos que esses seguros ou resseguros (envolvendo esse fornecimento) excluam os riscos de irradiação e contaminação por Material Nuclear.

3. Exceto nos casos previstos abaixo, Riscos de Energia Nuclear não abrangem:

(a) Qualquer seguro ou resseguro sobre a construção, ou instalação, ou reposição, ou reparo, ou manutenção, ou desmobilização de Bens Materiais como os mencionados nos itens I a III, acima (incluindo as máquinas e equipamentos dos empreiteiros responsáveis);

(b) Qualquer seguro ou resseguro de Quebra de Máquinas ou de Engenharia que não estiver abrangido no item (a), acima.

4. Desde que esses seguros ou resseguros sempre excluam os riscos de irradiação e contaminação por Material Nuclear.

5. Contudo, a exceção acima não se estende a:

1. A disposição em qualquer seguro ou resseguro para a cobertura de:

- Material Nuclear;

- Quaisquer Bens Materiais na Zona ou Área de Alta Radioatividade de qualquer Instalação Nuclear, a partir da introdução de Material Nuclear ou - nas instalações de reatores - a partir do carregamento do combustível, ou da primeira fase crítica, quando assim for acordado com o Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares da jurisdição.

2. A disposição em qualquer seguro ou resseguro para a cobertura dos seguintes riscos:

- Incêndio, raio, explosão;
- Terremoto;
- Queda de aeronaves e de outros equipamentos ou artefatos aéreos;
- Irradiação e contaminação radioativa;
- Qualquer outro risco segurado pelo Pool ou Consórcio de Riscos Nucleares da jurisdição, com respeito a quaisquer outros Bens Materiais não especificados em 1, acima, que envolvam diretamente a Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear, a partir da introdução de Material Nuclear nesses Bens Materiais.

Definições:

"Material Nuclear" significa:

(a) Combustível nuclear, outro que não o urânio natural e o urânio com radioatividade esgotada, capaz de produzir energia por um processo auto-sustentado de fissão nuclear em cadeia fora de um Reator Nuclear, por si só ou em combinação com algum outro material; e

(b) Produtos ou Rejeitos Radioativos.

"Produtos ou Rejeitos Radioativos" significam quaisquer materiais radioativos produzidos durante a produção ou utilização de combustível nuclear ou qualquer material tornado radioativo por exposição à radiação incidente durante essa produção ou utilização de combustível nuclear, mas não abrangem radioisótopos que alcançaram o estágio final de fabricação com o objetivo de serem usados para uma finalidade científica, médica, agrícola, comercial ou industrial.

"Instalação Nuclear" significa:

(a) Qualquer Reator Nuclear;

(b) Qualquer fábrica que usar combustível nuclear para a produção de Material Nuclear, ou qualquer fábrica para o processamento de Material Nuclear, inclusive qualquer fábrica para o reprocessamento de combustível nuclear irradiado; e

(c) Quaisquer instalações onde for armazenado Material Nuclear, que não a armazenagem relacionada com o transporte desse material.

"Reator Nuclear" significa qualquer estrutura que contenha combustível nuclear de uma forma que um processo auto-sustentado de fissão nuclear em cadeia possa ocorrer em seu interior sem uma fonte adicional de nêutrons.

"Produção, Uso ou Armazenagem de Material Nuclear" significa a produção, fabrico enriquecimento, condicionamento, processamento, reprocessamento, uso, armazenagem, manuseio e liberação de Material Nuclear.

"Bens Materiais" significam terrenos, prédios, estruturas, máquinas, equipamentos, veículos, conteúdos (incluindo líquidos e gases, mas não se restringindo a estes) e todos os materiais de qualquer tipo, fixos ou não.

"Zona ou Área de Alta Radioatividade" significa:

(a) No caso de usinas nucleares de energia elétrica e reatores nucleares, o vaso ou a estrutura que contém diretamente o coração ou núcleo (incluindo seus suportes e envoltórios) e todo o seu conteúdo com os elementos combustíveis, as barras de controle e o combustível irradiado; e

(b) No caso de instalações nucleares sem reator, qualquer área onde o nível de radioatividade exigir a instalação de um escudo ou proteção biológica.

• EXCLUSÕES ESPECÍFICAS:

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, Especiais e Cláusulas Particulares, este seguro não cobre:

- Obras civis em construção e instalação e montagem (Riscos do Ramo 67 – Riscos de Engenharia), exceto para os Riscos dentro da extensão da cobertura das Apólices do Ramo 96 – Riscos Nomeados e Operacionais (All Risks) e do Ramo 18 – Empresarial, permanecendo excluídas as coberturas de Perda de Receita Prevista ("Advanced loss of profits" – ALOP) e RC relativo a esses riscos.

- Pools (associação de empresas) de qualquer tipo.

- Riscos Offshore e Marítimos.

- Pagamento de "ex-gratia".

- Global de Bancos (BBB - Bankers Blanket Bonds), DDD (Dishonesty, Disappearance and Destruction policies) e Seguro de crédito.

- Doenças infecciosas;

- Riscos espaciais ou a ele relacionados.

- Seguro Agrícola – ramo rural - florestas e plantações (qualquer tipo de risco agrícola).

- Perda de Receita Prevista (ALOP – Advance Loss of Profits), o que inclui também a exclusão da cobertura de penalidades/ garantia de produção /custo excedido/ produção ou eficiência/ aumento de custo da porção não construídas em seguros de todos os Riscos de Empreiteiras (Contractor All Risks) e todos os Riscos de Montagem (Erection All Risk)

- Seguros de Garantia de qualquer espécie (incluindo Seguro Garantia Financeira) e Insolvência.

- Explosão, Poluição ou Contaminação biológica, química, radioativa ou nuclear causada por ato de terrorismo.

- Riscos Políticos.

BENS NÃO GARANTIDOS PELO SEGURO

- Animais de qualquer espécie e criações;
- Aeronaves de qualquer tipo, veículos automotores para uso em via pública, embarcações, vagões e locomotivas;
- Barragens, diques, canais, portos, piers, plataformas, terminais, docas, plantas de dessalinização, emissários, fundações e estruturas expostas à ação de Ondas ou elevação do nível de água;
- Bens em trânsito, exceto para as coberturas de Riscos Diversos, quando contratada, que especifiquem essa cobertura;
- Bens expostos a Intempéries (ao ar livre), que não tenham sido fabricados para essa finalidade;
- Cultivos, bosques, árvores, gramados, florestas, plantações, pastos e jardins;
- Dinheiro, moeda, papel moeda, títulos de valores e/ou escrituras ou outros papéis que tenham ou representem valor, exceto quando contratada cobertura específica para esses bens;
- Esculturas, murais e objetos de arte ou de valor estético, objetos raros, jóias, metais preciosos ou pedras preciosas;
- Estradas e rodovias, ramais de estradas de ferro, pontes, túneis, viadutos, superestruturas, água estocada e linhas de transmissão;
- Estufas;
- Galpões de vinilona e assemelhados, construções mistas, ou qualquer outra edificação construída, ou integralmente revestida, de materiais combustíveis, tais como madeira, plástico ou PVC. A exclusão se aplica ao imóvel propriamente dito e ao conteúdo nele existente, como também, seus anexos, suas instalações de água, calefação, eletricidade, energia solar, gás, refrigeração, sistemas de prevenção e combate a incêndio, para-rios e demais instalações, benfeitorias e tubulações que integram as estruturas de construção;
- Bens ou Mercadorias deixadas ou depositadas ao ar livre;
- Terreno, alicerces e fundações.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A BERKLEY INTERNATIONAL SEGUROS BRASIL terá o prazo de 15(quinze) dias para a análise da proposta física protocolada pela Cia, contados da data de seu recebimento, podendo inclusive recusá-la, neste prazo, através da comunicação por escrito;
- A presente cotação não representa, por parte desta Seguradora, aceitação ou cobertura de seguro / resseguro ao risco proposto. Somente mediante entrega de proposta, preenchida e assinada pelo Segurado, por seu representante legal, ou corretor de seguros habilitado, o presente seguro poderá ser contratado, alterado, prorrogado ou renovado;
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
- O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;
- As Condições Contratuais deste produto protocoladas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na Apólice e Proposta de Seguro;
- Para as situações não previstas nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil;

PROCESSOS SUSEP

PRODUTO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
1800	18 - Compreensivo Empresarial	15414.628867/2019-58
1800	41 - Lucros Cessantes	15414.629498/2019-11
1800	51 - Responsabilidade Civil	15414.629499/2019-65

OUTROS SEGUROS

O segurado não declarou a existência de Outros Seguros

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta de cotação tem validade por 60 dias, a contar da data desta correspondência.

OTAVIO DO CARMO SOUZA / LEANDRO MUFATTO

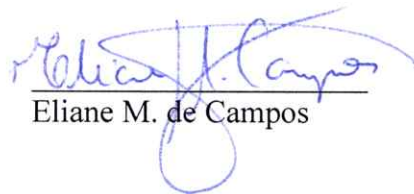
Departamento de Property

Ata
Contratação Direta
013/2025

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2025, reuniram-se na sala reservada à Secretaria Carolina Di Paula Cantidio, Eliane Martins de Campos e Michel Domingos Dancini Rodrigues, para confirmação de **recebimento de propostas adicionais** para o processo de **Contratação Direta nº 013/25** – via e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com, sendo recebida proposta da Empresa Gente Seguradora. Contudo, foi verificada a falta de cobertura de alguns dos itens constantes no Termo de Referência: **furto qualificado, responsabilidade civil e danos a terceiros**. Diante disso, foi solicitada anteriormente a essa reunião, via e-mail, a adequação das propostas ao Termo de referência, com a inclusão das coberturas faltantes, com prazo para envio até 14/11/2025. Em 07/11, recebido novo orçamento da empresa Berkley, no valor de **R\$1.794,06** (mil reais, setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Em 13 de novembro, recebida proposta da empresa Gente Seguradora de **R\$892,00** (oitocentos e noventa e dois reais) e no dia 14/11, recebemos mais uma proposta de Porto Seguro no valor de **R\$1.821,97** (mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Assim, com base no menor preço a proposta vencedora é a da empresa **Gente Seguradora– CNPJ: 90.XXX.XXX/0001-02** com valor total de **R\$892,00 (oitocentos e noventa e dois reais)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata, que cabe também ao cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.



Carolina Di. P. Cantidio



Eliane M. de Campos



Michel D. D. Rodrigues



ORÇAMENTO

TIPO DE SEGURO: RENOVAÇÃO OUTRA
Data do Cálculo: 04/11/2025
Válido até: 14/12/2025

Orçamento Canal:
Orçamento Interno 148542434
VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA
14/11/2025
ATÉ AS 24H DO DIA
14/11/2025

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001
Site: <http://www.portoseguro.com.br>
CNPJ: 61.198.164/0001-60 / Código SUSEP: 05886

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 72.327.307/0001-02	TELEFONE (43)3523-0003
---	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LI601J	NOME DA CORRETORA SP LICITASEG ADM,CONSULT,GERENCIAMENTO DE RISCOS	TELEFONE +55 (11) 4175-2666
E-MAIL EDUARDO.VERISSIMO@SP.LICITASEG.COM.BR		CÓD. DE OPERAÇÃO 20

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO RUA PARAIBA	NÚMERO 189	BAIRRO SETOR 01
CEP 86300-025	COMPLEMENTO	CIDADE CORNELIO PROCOPIO
		ESTADO PR

ATIVIDADE DO LOCAL: ESCRITORIOS DE MAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)

Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S.
INCÊNDIO, EXPLOSAO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 2.000.000,00	R\$ 184,60	POS não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 311,62	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	R\$ 100.000,00	R\$ 67,10	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 100.000,00	R\$ 212,21	10% das indenizações.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 200.000,00	R\$ 209,13	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 30.000,00	R\$ 16,40	Não há.
DESMORONAMENTO	R\$ 400.000,00	R\$ 357,89	20% das indenizações com mínimo de R\$ 4.000,00.
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 200.000,00	R\$ 49,37	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 200.000,00	R\$ 413,65	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.

DESCONTOS

DESCONTO	PERCENTUAL
DESCONTO TÉCNICO	19.00%

BENS COBERTOS

PRÉDIO E CONTEÚDO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO
-------------------	-------------------	-------------------

CLAUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO REDE REFERENCIADA - EMP
VIGIA
LIMPEZA
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS
COBERTURA PROVISÓRIA DE PORTAS E JANELAS

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLAUSULAS PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto e não haverá rateio.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
- Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
- A PORTO SEGURO possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

VALOR DE NOVO

O seguro foi contratado sem valor de novo, ou seja, em caso de sinistro será aplicada depreciação para apuração dos prejuízos e reposição dos bens. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATORIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
BENS COBERTOS	PRÉDIO E CONTEÚDO
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELhado OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
HOVE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	2000000.00
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIACÃO) ?	NÃO
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
R\$ 1.821,97	R\$ 0,00	R\$ 1.821,97	R\$ 427,37

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	CUSTO DE APÓLICE	VALOR DE DESCONTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL
R\$ 1.821,97	R\$ 0,00	R\$ 1.821,97	R\$ 0,00	R\$ 427,37	R\$ 0,00	R\$ 1.821,97

Dados Para Contato:

Assinatura:

1 - Nome do Gestor de Licitação:	Eduardo Vertúmo Quirino
Telefone:	(11) 4175-2666 Celular: (11) 99871-3716
E-mail:	eduardo.vertumo@splicitaseg.com.br
EMPENHAR PARA:	
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	
CNPJ:	61.198.164/0001-60

FORMAS DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	R\$ 1.730,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.730,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 910,99	R\$ 910,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 607,33	R\$ 607,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 455,50	R\$ 455,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 364,41	R\$ 364,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 303,67	R\$ 303,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 300,51	R\$ 300,48	R\$ 281,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 269,11	R\$ 269,10	R\$ 330,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 244,79	R\$ 244,77	R\$ 380,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 225,38	R\$ 225,38	R\$ 431,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 209,56	R\$ 209,58	R\$ 483,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.730,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 910,99	R\$ 910,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 607,33	R\$ 607,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 455,50	R\$ 455,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 364,41	R\$ 364,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 303,67	R\$ 303,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 280,90	R\$ 280,87	R\$ 144,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 257,42	R\$ 257,43	R\$ 237,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 232,73	R\$ 232,77	R\$ 272,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 213,10	R\$ 213,07	R\$ 308,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 196,95	R\$ 197,00	R\$ 344,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 183,62	R\$ 183,63	R\$ 381,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.730,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 910,99	R\$ 910,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 607,33	R\$ 607,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 455,50	R\$ 455,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 364,41	R\$ 364,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 303,67	R\$ 303,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 260,29	R\$ 260,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 227,72	R\$ 227,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 202,45	R\$ 202,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 182,17	R\$ 182,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 196,95	R\$ 197,00	R\$ 344,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 910,99	R\$ 910,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 607,33	R\$ 607,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 455,50	R\$ 455,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 364,41	R\$ 364,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 303,67	R\$ 303,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 300,51	R\$ 300,48	R\$ 281,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 269,11	R\$ 269,10	R\$ 330,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 244,79	R\$ 244,77	R\$ 380,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 225,38	R\$ 225,38	R\$ 431,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 209,56	R\$ 209,58	R\$ 483,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.644,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 865,43	R\$ 865,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 576,95	R\$ 576,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 432,71	R\$ 432,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 346,19	R\$ 346,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 288,47	R\$ 288,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 247,25	R\$ 247,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 216,35	R\$ 216,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 192,31	R\$ 192,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 173,06	R\$ 173,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 157,37	R\$ 157,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 144,23	R\$ 144,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep/pt-br>

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.



São Paulo, 13 de novembro de 2025

CAMARA DE CORNELIO PROCOPIO - CNPJ 72.327.307/0001-02

Att: Depto de Compras

ORÇAMENTO DE SEGURO EMPRESARIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAL DE RISCO 1: RUA PARAIBA, 189 - CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR - CEP: 86300-025

VALOR EM RISCO DECLARADO	R\$	2.000.000,00
COBERTURAS ADICIONAIS SUGERIDAS	VALORES	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA	R\$	2.000.000,00
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	R\$	30.000,00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA	R\$	500.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS	R\$	200.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$	30.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$	200.000,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$	100.000,00
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	R\$	100.000,00
VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	R\$	200.000,00
CUSTO UNITÁRIO	R\$	892,00

FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS	VALORES	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	750,00
DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA: 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
IMPACTO DE VEÍCULOS: 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	500,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	500,00
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	750,00
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS: 15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00
VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO: 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de	R\$	1.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista em 30 dias no valor de: R\$ 892,00

Validade da Proposta: 60 dias

O pagamento deverá ser efetuado através do Banco do Brasil AG: 2794-4 C/C 706058-0

O presente seguro será válido por 1 (um) ano a partir das 24h. da data do recebimento da Nota de Empenho.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dayane Seixas

Dayane Seixas
Corretora de Seguros
Tel.: (11) 2366-4125

e-mail: licitacao@conespseguros.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90180605000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 89467 - GENTE SEGURADORA SA

Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - Bairro Centro Histórico - Compl. EDIF - CEP 90.020-060

Código de Controle

CWXXKMTPEIXHQD1Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procopio (PR), 24 de Novembro de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038428431-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **90.180.605/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:42 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **D03B.B09E.A8D0.100E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 71434661/2025

Expedição: 24/11/2025, às 09:24:56

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO /
PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803000575101306

Informação obtida em 24/11/2025 09:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ata
Contratação Direta
013/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2025, reuniram-se na sala reservada à Secretaria Carolina Di Paula Cantidio, Eliane Martins de Campos e Sergio Luiz Batalioto, para continuidade do processo de renovação do seguro predial (**Contratação Direta nº 013/25**). Após confirmação da proposta vencedora pela Empresa Gente Seguradora – CNPJ: 90.180.605/0001-02 no valor de **R\$892,00** (oitocentos e noventa e dois reais), deu-se continuidade ao processo, seguindo para a análise de habilitação e qualificação, cumprindo-se os artigos 66, 72 - inciso V da Lei 14.133/21, com comprovação de atendimento completo aos requisitos legais (CNPJ, Certidões e CEIS). Contudo, não se verificou **a comprovação de regularidade perante a SUSEP**, sendo solicitado à empresa, com prazo de 3 (três) dias para encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata, que cabe também ao cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.

Carolina Di. P. Cantidio



Sergio Luiz Batalioto

Eliane M. de Campos



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_13112025_160826_011**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ebbed032-dd6f-4a24-96e1-0fe744237c73**

Esta Certidão foi emitida em 13/11/2025, às 16:19, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Gente Seguradora S.A.**, CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9ac32a7e-ad5c-4277-86ac-e99eba1a8207**

Esta Certidão foi emitida em 13/11/2025, às 16:19, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Licitação

Memorando 027/25 – Licitação

Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2025.

Ao
Dr. Rafael E. Cabral Brocher
Advogado – Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Assunto: Encaminhamento para emissão de parecer jurídico – Seguro Predial

Prezado Sr. Rafael,

Encaminho o presente processo referente à contratação do serviço de SEGURO PREDIAL desta Câmara Municipal, incluindo a Solicitação de Demanda nº 020/2025 – DEP, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a cotação apresentada, bem como os comprovantes de regularidade junto à SUSEP recentemente enviados pela empresa Gente Seguradora.

Solicito a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação, especialmente considerando:

- ✓ A modalidade utilizada (Contratação Direta – art. 75, II, da Lei 14.133/2021);
- ✓ A necessidade de continuidade da cobertura;
- ✓ A análise da documentação comprobatória da empresa;
- ✓ A conformidade dos documentos ~~juntados~~ (propostas, ETIP, DFD, matriz de riscos e demais anexos).

Após o parecer, daremos sequência aos trâmites administrativos cabíveis.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA DI PAULA CANTIDIO
Data: 24/11/2025 10:21:42-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Cordialmente,

Comissão de Licitação – CMCP
Carolina Di Paula Cantidio
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Contratação Direta nº 013/2025

Diligências Iniciais

Prezada Agente de Contratação Carolina Di Paula Cantídio,

Consta no processo a exigência dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Comprovação de regularidade perante a SUSEP para comercialização de seguros prediais;
- Documentos constitutivos da empresa regularmente registrados.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- Declaração de Capacidade Técnica (conforme modelo abaixo), afirmando possuir:
- Capacidade técnica comprovada para emissão de apólices de seguro predial;
- Sistema operacional adequado para gestão e processamento de sinistros 24 horas;
- Canal de atendimento dedicado para registro e acompanhamento de ocorrências;
- Equipe técnica especializada para análise e regulação de sinistros prediais.
- Comprovação de Estrutura Operacional (apresentar UMA das opções):
 - o Declaração da própria empresa descrevendo a estrutura de atendimento a sinistros; ou
 - o Manual de processos de sinistros (máximo 2 páginas).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Regularidade perante a Seguridade Social e FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios (balanço patrimonial e DRE), ou do último exercício para empresas constituídas há menos de 2 anos;
- Certidão negativa de feitos sobre falência.

REGIME SIMPLIFICADO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas. Será admitida a apresentação de documentos por meio eletrônico. O licitante deverá apresentar declaração de veracidade das informações prestadas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Apólice modelo com todas as coberturas exigidas no Termo de Referência;
- Comprovação de idoneidade da seguradora perante a SUSEP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

A Comissão afirma que houve o atendimento completo aos requisitos legais:

Ata Contratação Direta 013/2025

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de 2025, reuniram-se na sala reservada à Secretaria Carolina Di Paula Cantídio, Eliane Martins de Campos e Sergio Luiz Batalioto, para continuidade do processo de renovação do seguro predial (Contratação Direta nº 013/25). Após confirmação da proposta vencedora pela Empresa Gente Seguradora – CNPJ: 90.180.605/0001-02 no valor de R\$892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), deu-se continuidade ao processo, seguindo para a análise de habilitação e qualificação, cumprindo-se os artigos 66, 72 - inciso V da Lei 14.133/21, com comprovação de atendimento completo aos requisitos legais (CNPJ, Certidões e CEIS). Contudo, não se verificou a comprovação de regularidade perante a SUSEP, sendo solicitado à empresa, com prazo de 3 (três) dias para encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se essa ata, que cabe também ao cumprimento da Lei Complementar 172/11, artigo 10, §4º.


Carolina Di P. Cantídio


Sergio Luiz Batalioto


Eliane M. de Campos

Cornélio Procópio – PR, 24 de Novembro de 2025.

No entanto, deve haver a declaração de capacidade técnica, capacidade técnica comprovada para emissão de apólices de seguro predial, sistema operacional adequado, etc, além dos respectivos balanços. **Recomenda-se que toda documentação seja juntada ao processo, citada às fls. 30 seja juntada ao processo.** Por segurança jurídica também, solicite-se declaração da empresa que a autorização da SUSEP engloba a comercialização de seguros prediais.

Ademais, mesmo que seja em caráter urgente, já que houve mudança repentina da Presidência por força de ordem judicial do STF reitera-se o conteúdo dos pareceres jurídicos anteriores, quanto a necessidade de **procedimentos de governança**, que caso não sejam possíveis de serem cumpridos este ano devem ser alertados ao Gestor e o mesmo deve justificar nos autos. Devem ser nomeadas equipes em que se evite alegação da violação ao princípio da segregação de funções.

Após diligências documentais, verifique-se se algum documento carece de assinatura, pois é importante se ressaltar também, conforme o artigo 12 da Lei 14.133/2021, no processo licitatório,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

observar-se-á o seguinte: "I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis .

Realize-se as diligências necessárias.

Atenciosamente,

Cornélio Procopio, 24 de Novembro de 2025.

Rafael Ernani Cabral Brocher
Procurador da Câmara Municipal



Ata
Contratação Direta
013/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala reservada à Secretaria **Carolina Di Paula Cantidio**, **Eliane Martins de Campos** e **Sergio Luiz Batalioto**, para continuidade dos trabalhos referentes ao processo de **renovação do seguro predial** (Contratação Direta nº 013/25).

Foi informado o recebimento do parecer do Advogado da Câmara, ainda pendente de assinatura, no qual solicita que sejam juntados ao processo todos os documentos elencados no Termo de Referência/Edital. Contudo, a Comissão deliberou que **tal providência não se faz necessária**, uma vez que a **ata anterior** já registrou a verificação integral da documentação exigida. Ademais, trata-se de **processo de baixo valor**, o que tornaria contraproducente a impressão de mais de **250 páginas** apenas para confirmar elementos já formalmente certificados em ata, ressaltando-se, ainda, que **toda a documentação permanece disponível** para análise no e-mail oficial da licitação.

Diante disso, a Comissão **encaminha o processo à Presidência** para apreciação e autorização da Compra Direta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, para fins de cumprimento do disposto no **art. 10, §4º da Lei Complementar nº 172/2011**.

Carolina Di. P. Cantidio

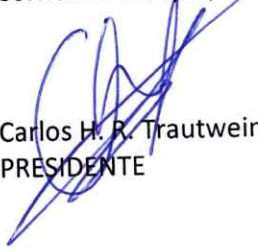
Eliane M. de Campos

Sergio Luiz Batalioto

Contratação Direta nº 013/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a contratação direta, em favor da empresa: Gente Seguradora S.A. – CNPJ: 90.xxx.xxx/xxxx-02 no valor total de R\$892,00 (oitocentos e noventa e dois reais) para **Contratação de seguro predial em nome da União para o prédio hoje cedido para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em cumprimento à Cláusula Sétima, inciso V, do contrato celebrado entre os entes, com base nos artigos 75 inciso II e 95 da Lei nº 14.133/21.**

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2025.



Carlos H. R. Trautwein
PRESIDENTE



Município de Cornélio Procópio

<https://prefeitura.cp.pr.gov.br> | Av. Minas Gerais, 301 - Centro - CEP 86300-003 - Cornélio Procópio - PR | Tel.: (43) 3520-8000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

Contratação Direta nº 013/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a contratação direta, em favor da empresa: Gente Seguradora S.A. – CNPJ: 90.xxx.xxx/xxxx-02 no valor total de R\$892,00 (oitocentos e noventa e dois reais) para Contratação de seguro predial em nome da União para o prédio hoje cedido para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio, em cumprimento à Cláusula Sétima, Inciso V, do contrato celebrado entre os entes, com base nos artigos 75 inciso II e 95 da Lei nº 14.133/21.

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2025.

Carlos H. R. Trautwein
PRESIDENTE

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]


gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

 APÓLICE DE SEGURO
 Compreensivo Empresarial
 R.C. Geral
 Lucros Cessantes

 Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
 15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

 APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025
 TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 21/08/2025 às 24 horas do dia 21/08/2026.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 21/08/2025 às 24 horas do dia 21/08/2026.

Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS

 CPF/CNPJ CÓD. TELEFONE/FAX EMAIL
 01.976.049/0001-47 01027940 (19) 34565-330 andreiar@camarairacemapolis.sp.gov.br

 UF CIDADE BAIRRO
 SP IRACEMAPOLIS CENTRO

 CEP ENDEREÇO
 13495-000 PRAÇA DA MATRIZ, 104

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
2.204,14	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	2.204,14	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	22/09/2025	0,00	2.204,14

 Nº PARCELAS
 01

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE	202036805	0100046
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
04.170.132/0001-12	(11) 23664-125	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR
		% PART.
		100%





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 07 de Julho de 2025

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Segurado (R\$)	Valor Prêmio (R\$)
VIDRAGEIRO	0,00	0,00
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AEREOS	100.000,00	11,75
IMPACTO DE VEICULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVES E	100.000,00	23,23
SEGURANCA E VIGILANCIA	0,00	0,00
CHAVEIRO	0,00	0,00
RECOMPOSICAO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	30.000,00	12,09
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	0,00	0,00
QUEBRA DE VIDROS	30.000,00	124,24
EMPEZA DE IMOVEL	0,00	0,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERACOES	100.000,00	115,73
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO	100.000,00	142,98
INCENDIO, QUEDA DE RAI, EXPLOSAO E IMPLOSAO	3.500.000,00	709,49
ENCANADOR	0,00	0,00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SEM ROUBO E FURTO	80.000,00	97,45
COLOCACAO DE TAPUME	0,00	0,00
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEUDO	100.000,00	605,81
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRENCIA DE	100.000,00	23,59
DANOS ELETRICOS E CURTO CIRCUITO	100.000,00	228,91
ELETRICISTA	0,00	0,00
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	100.000,00	13,98
VENDAVAL, GRANIZO, FURACAO, CICLONE E TORNADO	100.000,00	94,89

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/08/2025 às 24 horas do dia 21/08/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro	Número		
000001	PRACA DA MATRIZ	104		
Complemento	Bairro	Município	CEP	Estado
	CENTRO	IRACEMAPOLIS	13495000	SP
Situação	Valor Máximo Garantido (R\$)		Objeto Segurado	
INCLUIDO	3830000.00		PRÉDIO + CONTEÚDO	
Descrição				

COBERTURAS

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
INCÊNDIO, QUEDA DE RAI, EXPLOSAO E IMPLOSAO	3.500.000,00	709,49		750,00	10,00
Contém extintor + hidrante? NAO					
Contém alarme de incêndio? NAO					
Qual o segmento da empresa? PUBLICA					
COBERTURA? PRÉDIO + CONTEÚDO					
Contém extintor? SIM					

Impressão: 08/07/2025 16:20

SAC: 0800 602 0088 e OUVIDORIA: 0800 607 0888
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 4 de 7


gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

 APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

 Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE AERONAVES Não Contratado

INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA Não Contratado

INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO E IMPLOÇÃO Não Contratado

INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E Q Não Contratado

INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, Q Não Contratado

ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO Não Contratado

ALL RISKS Não Contratado

ANÚNCIOS LUMINOSOS Não Contratado

PAINÉIS E LETREIROS Não Contratado

DANOS DE CAUSA EXTERNA Não Contratado

DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO 100.000,00 228,91 750,00 10,00

DESMORONAMENTO / TREMOR DE TERRA Não Contratado

DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA) Não Contratado

DESENTULHO E DEMOLIÇÃO Não Contratado

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS Não Contratado

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO Não Contratado

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS 80.000,00 97,45 500,00 15,00

EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS Não Contratado

EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL) Não Contratado

EQUIPAMENTOS MÓVEIS PRÓPRIOS E/OU ARRENDADOS Não Contratado

EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS Não Contratado

FIDELIDADE DE EMPREGADOS Não Contratado

GUARDA DE VEÍCULOS Não Contratado

Impressão: 08/07/2025 16:20

 SAC: 0800 602 0088 e OUVIDORIA: 0800 607 0888
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

 Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 5 de 7


gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

 APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

 Registro SUSEP: 06793 N° Processo SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

INCÊNDIO E ROUBO)

GUARDA DE VEÍCULOS

Não Contratado

(INCÊNDIO)

IMPACTO DE VEÍCULOS 100.000,00 23,23 1.000,00 15,00

TERRESTRES E QUEDA DE

AERONAVES E OUTROS AÉREOS

IMPACTO DE VEÍCULOS

Não Contratado

PERDA OU PAGAMENTO DE

ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE

RISCOS COBERTUROS NA

COBERTURA BÁSICA

Período indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL: 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS 30.000,00 124,24 500,00 10,00

QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS,

MÁRMORES E GRANITOS

Não Contratado

QUEDA DE AERONAVES E

OUTROS AÉREOS

100.000,00

11,75

1.000,00

15,00

RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E

DOCUMENTOS

30.000,00

12,09

500,00

10,00

RESPONSABILIDADE CIVIL

100.000,00

115,73

500,00

10,00

OPERAÇÕES

RESPONSABILIDADE CIVIL

Não Contratado

EMPREGADOR

RESPONSABILIDADE CIVIL

Não Contratado

PROMOÇÃO DE EVENTOS

ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E

SIMILARES

RESPONSABILIDADE CIVIL

Não Contratado

DANOS MORAIS

LUCROS CESSANTES - PERDA DE

100.000,00

142,98

LUCRO BRUTO

RESPONSABILIDADE CIVIL

Não Contratado

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GUARDA DE VEÍCULOS

TERRESTRES DE TERCEIROS (II)

(DAN

RESPONSABILIDADE CIVIL

Não Contratado

PRODUTOS

ROUBO DE VALORES EM

TRANSITO EM MÃOS DE

PORTADORES

Não Contratado

ROUBO E/OU FURTO

Não Contratado

QUALIFICADO DE BENS E

MERCADORIAS

ROUBO E/OU FURTO

Não Contratado

QUALIFICADO DE VALORES NO

INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS

DO SEGURADO

100.000,00

605,81

1.000,00

15,00

ROUBO OU FURTO

Impressão: 08/07/2025 16:20

 SAC: 0800 602 0088 e OUVIDORIA: 0800 607 0888
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

 Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 6 de 7


gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

 APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial
R.C. Geral
Lucros Cessantes

 Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414.901504/2018-91

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0027372 ENDOSSO 000000 PROPOSTA 022668 EMISSÃO 07/07/2025

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

QUALIFICADO DE CONTEÚDO

Porteiro permanente? NAO

Monitoramento 24h? NAO

Alarme? NAO

Grades e fechaduras? NAO

TUMULTOS - INCLUSIVE	Não Contratado				
INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS					
DECORRENTES DOS RISCOS					
COBERTOS					
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	100.000,00	13,98	-	1.000,00	15.00
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado				
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado				
VENDEVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado				
VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	100.000,00	94,89	-	1.000,00	10.00
VENDEVAL/GRANIZO/FURACA O/FUMAÇA/CICLONE/TORNAD O/IMPACTO DE VEÍCULOS/QUEDA DE AERONAVES/OUTROS AEREOS	Não Contratado				
VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado				
TUMULTOS - INCLUSIVE	Não Contratado				
INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS					
DECORRENTES DOS RISCOS					
COBERTOS					

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
CHAVEIRO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
COLOCACAO DE TAPUME	Contratado	-	-	1.000,00	10.00
VIDRACEIRO	Contratado	-	-	-	-
SEGURANCA E VIGILANCIA	Contratado	-	-	-	-
LIMPEZA DO AR	Contratado	-	-	-	-
CONDICIONADO					
LIMPEZA DE IMÓVEL	Contratado	-	-	-	-
ENCANADOR	Contratado	-	-	-	-
ELETRICISTA	Contratado	-	-	-	-

 ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 34/2025
	Processo Administrativo: N/A Compra Direta: 14/2025 Sequencial do Contrato: 444 Aditivo: N/A Data da Contratação: 28/11/2025 Data da Solicitação: 01/12/2025

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02 Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, null - 90020-060, PORTO ALEGRE - RS E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br	Telefone(s):
--	---------------------

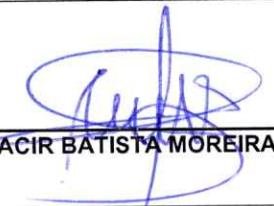
Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100001 - Câmara Municipal
Condição de Pagamento:	15 dias
Prazo de Entrega:	15
Local de Entrega:	CAMARA MUNICIPAL
Objeto da Contratação:	SEGURO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍBA, 189, SENDO ESTE DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, E QUE ESTÁ CEDIDO À ESTA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA CESSÃO: LIVRO - PR - 09 FLS. 166, PROCESSO Nº 04936.000898/2016-91
Observações:	SEGURO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍBA, 189, SENDO ESTE DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, E QUE ESTÁ CEDIDO À ESTA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA CESSÃO: LIVRO - PR - 09 FLS. 166, PROCESSO Nº 04936.000898/2016-91

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SERV	SEGURO PREDIAL PARA O ENDEREÇO DE RISCO: RUA PARAÍBA, 189 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, POR 1 (UM) ANO. - SEGURO PREDIAL PARA O ENDEREÇO DE RISCO: RUA PARAÍBA, 189 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, POR 1 (UM) ANO.		892,0000	892,00

	Total Geral:	892,00
--	---------------------	--------

Cornélio Procópio/PR, 01 de Dezembro de 2025


 ADEJACIR BATISTA MOREIRA